



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA/PR**

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS:

5071379-25.2014.4.04.7000 (IPL ODEBRECHT);

5023466-08.2018.4.04.7000 (IPL PR-323);

5019249-19.2018.4.04.7000 (Quebra dos Sigilos Bancário e Fiscal);

5019253-56.2018.4.04.7000 (Quebra dos Sigilos Telefônico e Telemático).

Classificação no Eproc: Sigiloso (Interno Nível 2).

Classificação no Único: Normal.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por seus Procuradores da República signatários, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, comparecem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com base nos autos em epígrafe e com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal, para oferecer **DENÚNCIA** em face de:

1 - ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO, nascido em 02/09/1944, filho de MARIA STELLA DE CERQUEIRA CESAR DANA, portador do CPF nº 002.658.538-34, com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 10º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-0011

2 – BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, nascido em 30/09/1960, filho de Alice Diniz da Silva, portador do CPF nº 015.225.538-94, residente na Rua Codajas, nº 372, Condomínio Pernambuco, Leblon, Rio de Janeiro/RJ (réu colaborador);

3 – DEONILSON ROLDO, brasileiro, casado, natural de Pato Branco/PR, nascido em 09/08/1959, portador do CPF nº 371.416.439-15, filho de LOURDES ROLDO e ULISSES ROLDO, com endereço na RUA CARLOS GELENSKI, 71, CASA 23, SÃO JOÃO, CEP 82.030-590, CURITIBA/PR, E-mail droldo@terra.com.br;

4 - FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA, brasileiro, nascido em 24/11/1968, filho de Maria José Migliaccio da Silva, portador do CPF nº 136.429.538-59, residente na rua Carlos Norberto de Souza Aranha, nº 60, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP (réu colaborador);

5 - LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO, brasileiro, nascido em 25/10/1972, filho de Rosemery Ribeiro Pizzatto, portador do CPF



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

nº588.304.485-91, com endereço na rua Paulo Gorski, nº 2165, apartamento 401, torre C, Mossungue, Curitiba/PR, CEP: 81210-220, E-mail pizzatto72@gmail.com (réu leniente);

6 – LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 12550363892, natural de São Paulo, nascido em 25/06/1969, filho de LUIZ ANTONIO BUENO e AUREA ROBERTO BUENO, com endereço na RUA JOÃO SOUZA DIAS, 515, APTO 81, CAMPO BELO, CEP 04.618-003, SÃO PAULO/SP (réu colaborador);

7 - LUIZ EDUARDO SOARES, brasileiro, nascido em 23/02/1962, filho de Elza Joanna da Rocha Soares, portador do CPF nº 036.210.248-16, residente na rua Leme do Prado, 200, apartamento 232-C, São Paulo/SP (réu colaborador);

8 – JORGE THEODÓCIO ATHERINO, brasileiro, casado, natural de Curitiba, nascido em 07/11/1955, filho de THEODOCIO JORGE ATHERINO e MAGDALENA JOANIDES ATHERINO, CPF 167.274.449-00, com endereço na TRAVESA DOUTOR FLAVIO LUZ, 153, APTO 501, CABRAL, CEP 80.030-480, CURITIBA/PR. E-mail jorge@rfparticipacoes.com.br;

9 - MARIA LUCIA TAVARES, brasileira, nascida em 12/12/1952, filha de Elza Guimarães Tavares, portadora do CPF nº 061.612.005-20, residente na rua das Acácias, nº 78, Pituba, Salvador/Bahia (ré colaboradora);

10 - OLÍVIO RODRIGUES JUNIOR [OLIVIO RODRIGUES], colaborador¹, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.436.988-97, filho de Conceição Aparecida dos Santos Rodrigues, nascido em 16/06/1967 (50 anos), com endereço na Rua Antonio Camardo, 593, ap. 171, vila Bomes Cardim, São Paulo/SP; (réu colaborador);

11- ÁLVARO JOSÉ GALLIEZ NOVIS [ÁLVARO NOVIS], CPF nº 786.910.447-72, brasileiro, casado, nascido em 29/01/1965, filho de Maria Clara Galliez Novis, com endereço na Rua da Candelaria, nº 9, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ (réu colaborador);

1. INTRODUÇÃO.

No decorrer do complexo de investigações denominado Operação Lava Jato, apurou-se um gigantesco esquema criminoso voltado para a prática de crimes contra a empresa PETROBRAS, o qual ocorria através de um núcleo econômico formado pelas grandes construtoras do país - dentre elas a CONSTRUTORA ODEBRECHT - que constituíram um verdadeiro cartel, bem como por empresas que não participavam do cartel de empreiteiras.

¹ Colaborador, conforme Acordo de Colaboração Premiada por ele celebrado com a Procuradoria-Geral da República e homologado pelo Supremo Tribunal Federal.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

No avançar das investigações apurou-se que o GRUPO ODEBRECHT possuía um setor específico para realizar pagamentos ilícitos, denominado Setor de Operações Estruturadas, que contava com complexa estrutura financeira, com o uso de contas mantidas no exterior.

A propósito, o Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT constituía um departamento específico do aludido grupo empresarial, então vinculada à presidência da corporação, orientado específica e exclusivamente para a realização de pagamentos secretos, não contabilizados, com ocultação da origem, natureza criminosa, propriedade, localização, dispo disposição e movimentação dos recursos ilícitos.

O Setor de Operação Estruturadas gozava de estrutura hierarquizada de pessoal e divisão de tarefas, à época integrado pelos executivos HILBERTO SILVA², FERNANDO MIGLIACCIO³, além de outros funcionários. Ao lado desses empregados diretos do grupo ODEBRECHT, o departamento voltado aos pagamentos sub-reptícios recebia suporte de operadores financeiros, a exemplo de **ÁLVARO NOVIS**.

O esquema de lavagem de ativos no âmbito do Setor de Operações Estruturadas era operado a partir da realização de múltiplas e complexas operações artificiosas, transações bancárias e utilização de diversas pessoas jurídicas e físicas interpostas. Para a operacionalização dos pagamentos com ocultação de origem e natureza criminosa, os líderes empresariais do grupo endereçavam ao Setor de Operações Estruturadas os pedidos de pagamentos ilícitos, repassando juntamente todas as informações necessárias para a concretização do pagamento (valor, codinome, locais de entrega, dados de conta no exterior, etc)⁴.

Conforme restou descoberto, a ODEBRECHT utilizava três camadas de contas no exterior, em nomes de diferentes *offshores*, sendo cada uma controlada por um executivo do Setor de Operações Estruturadas da empresa, de forma que as contas controladas por MARCOS GRILLO abasteciam aquelas controladas por FERNANDO MIGLIACCIO e essas, por sua vez, as de OLÍVIO RODRIGUES. Assim era para que houvesse um distanciamento entre a origem do dinheiro (da empresa do ODEBRECHT) e o seu destino (funcionários públicos, políticos, etc.).

Quando havia a necessidade de que o dinheiro de corrupção fosse feito em espécie em território brasileiro, era utilizada mais uma camada de contas bancárias em nome de *offshores*, as quais eram controladas por RODRIGO TACLA DURAN. Nesses casos, em regra, as contas controladas por RODRIGO TACLA DURAN recebiam os recursos no exterior de uma das contas manejadas por OLÍVIO RODRIGUES e, a seguir, eram repassados para contas de doleiros também no exterior, os quais disponibilizavam o dinheiro em espécie no Brasil.

Nesse contexto, em meados de 2014, **LUIZ BUENO JUNIOR**, diretor Superintendente da ODEBRECHT para a região Sul e São Paulo entre 2013 e 2016, solicitou

²**ANEXO48** – Depoimento de HILBERTO SILVA na ação penal nº 5054932-88.2016.4.04.7000, evento 761, TERMOTRASCDEP1.

³**ANEXO49** – Depoimento de FERNANDO MIGLIACCIO, na ação penal nº 5054932-88.2016.4.04.7000, evento 716, TERMO1.

⁴**ANEXO50** – Depoimento de MARCELO ODEBRECHT, autos nº 5054932-88.2017.4.04.7000, Evento 816, TERMO1



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

a **BENEDICTO JUNIOR** a utilização do Setor de Operações Estruturadas da companhia para realizar pagamento de vantagens indevidas em favor de agentes públicos do Estado do Paraná.

Isso ocorreu porque no início de 2014, **LUCIANO RIBEIRO PIZZATO**, diretor de contratos da ODEBRECHT entre 2013 e 2014, juntamente com **LUIZ BUENO JUNIOR**, diretor Superintendente da ODEBRECHT para a região Sul e São Paulo entre 2013 e 2016, interessaram-se em obter para o Consórcio ROTA DAS FRONTEIRAS (CNPJ nº 20.438.642/0001-84), integrado pela ODEBRECHT, AMERICA, GEL e TUCUMANN, o contrato de exploração e duplicação da PR 323, localizada no noreste do Estado do Paraná, entre os municípios de Francisco Alves e Maringá, cujos valores da época chegavam a R\$ 7,2 bilhões.

Essa avença foi licitada pelo DER/PR no primeiro semestre de 2014, sendo que obter favorecimento na concorrência os executivos da ODEBRECHT procuraram **DEONILSON ROLDO**, então chefe de gabinete do Governador BETO RICHA, a fim de lhe oferecer vantagem indevida em troca de apoio do Governo Estadual para atender os interesses da ODEBRECHT.

Após aceitar a oferta dos empresários da ODEBRECHT, para o recebimento da vantagem indevida **DEONILSON ROLDO** contou com o auxílio de **JORGE ATHERINO**, que atuou como verdadeiro preposto dos agentes públicos nas solicitações de vantagem indevida. **JORGE ATHERINO** é empresário de Curitiba com relação extremamente próxima ao ex-governador BETO RICHA, sendo que na época que este estava na faculdade de engenharia da PUCPR, foi estagiário em empresa de engenharia de **JORGE ATHERINO**. Segundo NELSON LEAL JUNIOR, CARLOS ALBERTO RICHA possui sociedade em empreendimentos imobiliário com **JORGE ATHERINO**, tendo feito vários loteamentos em conjunto (ANEXO 38), fatos que se confirmaram durante a investigação.

Para organização dos recebimentos indevidos, **JORGE ATHERINO**, por sua vez, foi auxiliado por EZEQUIAS MOREIRA, Secretário de Cerimonial do Governo BETO RICHA entre 2013 e 2018, e LUIZ ABI ANTOUN, operador financeiro do caixa geral de propinas da organização criminosa instalada no Governo BETO RICHA⁵. Esses dois últimos organizaram os recebimentos dos valores, no município de São Paulo, entre setembro e outubro de 2014, conforme será descrito.

De acordo com o colaborador NELSON LEAL JUNIOR, LUIZ ABI era o principal operador de recursos ilícitos para campanha e para vantagens indevidas recebidas pelo governador BETO RICHA, sendo que após a sua prisão em junho de 2015, **DEONILSON ROLDO** assumiu este posto. Durante o tempo em que ocupou as funções de principal caixa geral dos recursos ilícitos de campanha, LUIZ ABI centralizava a arrecadação dos valores de via caixa 2, como também direcionava as sobras desses recursos para **enriquecimento pessoal de agentes públicos ou para remessa ao Paraguai (ANEXO 36)**.

De acordo também com o relatado pelo colaborador NELSON LEAL JUNIOR, ex-diretor geral do DER/PR, os fatos criminosos relacionados à PR 323 não se trataram de um episódio isolado de solicitação de pagamento de vantagens indevidas no Estado do Paraná. Essas práticas faziam parte de um esquema maior de solicitações sistêmicas de vantagem indevida junto a diversas empresas que possuíam contratos com o Poder Público no Governo estadual do Paraná desde o primeiro mandato do governador CARLOS ALBERTO RICHA, tendo diminuído no segundo mandato por conta da operação Lava Jato, mas não acabado.

⁵ Conforme termo nº 1 de NELSON LEAL JUNIOR, ANEXO 36.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Nesse contexto, a arrecadação de pagamento indevidos era capitaneada pelas pessoas de CARLOS ALBERTO RICHA, JOSÉ RICHA FILHO, **DEONILSON ROLDO**, EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES e LUIZ ABI ANTOUN (ANEXO 36).

Essa arrecadação ilícita ocorria, principalmente, de duas formas básicas:

1) via de pagamentos mensais feitos em espécie pelas empresas para operadores do Governo fora da época das eleições;

2) por intermédio de doações de campanha, as quais podiam ser oficiais, mas eram, na maior parte dos casos, feitas por via de caixa dois entre maio e dezembro de 2014.

O esquema existia em diversas áreas e departamentos do Governo, podendo-se citar, por exemplo, os seguintes: DER, PORTO DE PARANAGUÁ, SANEPAR, RECEITA ESTADUAL e FOMENTO PARANÁ. De acordo com o colaborador NELSON LEAL JUNIOR, os presidentes ou diretores desses setores do governo solicitavam vantagens indevidas às empresas privadas que possuíam contratos com o Poder Público em troca de diversos atos de ofício em seus benefícios. O montante da corrupção paga pelos empresários variava, mas em muitos casos era estabelecido um percentual de 1% a 3% de propina a partir do valor do contrato das empresas com o Poder Público (ANEXO 36).

Assim, tem-se como crimes antecedentes para os atos de lavagem de dinheiro que serão denunciados neste momento as imputações de corrupção e fraude à licitação cometidas no contexto da PR 323, como também os crimes das diversas áreas do Governo Estadual, conforme relatado por NELSON LEAL JUNIOR. Há fortíssimos indícios de todos eles.

2. RESUMO DAS IMPUTAÇÕES

Neste momento, serão imputados aos denunciados os crimes de corrupção ativa e passiva, fraude licitatória e lavagem de dinheiro, com relação aos fatos referentes à licitação para Parceria Público Privada para exploração e duplicação da PR 323, que liga Maringá a Francisco Alves, no noroeste do Paraná.

No fato 01, será feita a imputação de corrupção ativa a **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO** e **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR**, executivos da ODEBRECHT, pelo oferecimento de vantagem indevida a **DEONILSON ROLDO**, a fim de determiná-lo a praticar ato de ofício consistente no afastamento de outros potenciais licitantes da ODEBRECHT na licitação da PR 323 e no favorecimento da ODEBRECHT na referida licitação.

No fato 02, serão denunciados **DEONILSON ROLDO** e **JORGE ATHERINO**, pelo crime de corrupção passiva, pela aceitação, solicitação e recebimento de vantagem indevida da ODEBRECHT.

Na descrição 01, serão denunciados por fraude à licitação **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO** e **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR**, como representantes da ODEBRECHT, e **DEONILSON ROLDO**, como agente público do Estado do Paraná.

No fato 04, será feita a imputação de lavagem de dinheiro transnacional a **MARIA LUCIA TAVARES**, **FERNANDO MIGLIACCIO**, **LUIZ BUENO JUNIOR**, **LUCIANO PIZZATO**, **BENEDITO JUNIOR**, **OLÍVIO RODRIGUES JUNIOR** e **LUIZ EDUARDO SOARES**, em conjunto com os operadores financeiros **ALVARO NOVIS** e **ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO**, pela utilização do Setor de Operações Estruturadas da



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

ODEBRECHT para produzir o dinheiro em espécie usado para pagamento de propina a **DEONILSON ROLDO** e seu grupo. Nesse contexto, esses denunciados agiram para ocultar a origem ilícita de valores dos crimes antecedentes praticados pela organização criminosa que se instalou no Governo do Estado do Paraná entre, pelo menos 2014-2018, em especial dos crimes de fraude às licitações, corrupção ativa e passiva cometidos no contexto da licitação da PR 323, aqui denunciados.

No fato 05, serão denunciados **DEONILSON ROLDO e JORGE ATHERINO**, pela lavagem de dinheiro dos crimes antecedentes praticados pela organização criminosa que se instalou no Governo do Estado do Paraná entre pelo menos 2014-2018, em especial dos crimes de fraude às licitações, corrupção ativa e passiva, cometidos no contexto da licitação da PR 323, aqui denunciados, por intermédio da utilização de operadores financeiros para recebimento dos valores de propina em dinheiro em espécie, no município de São Paulo.

No fato 06, será denunciado **DEONILSON ROLDO** pelo crime de lavagem de dinheiro dos crimes antecedentes praticados por organização criminosa de fraude à licitação, corrupção ativa e passiva, pela utilização de depósitos fracionados em espécie na sua conta-corrente e na conta da **START AGÊNCIA DE NOTÍCIAS**, a fim de ocultar a origem ilícita de valores provenientes de crimes antecedentes praticados pela organização criminosa que se instalou no Governo do Estado do Paraná, em especial dos crimes de fraude às licitações, corrupção ativa e passiva, cometidos no contexto da licitação da PR 323, aqui denunciados.

3. IMPUTAÇÕES

FATOS 01 E 02- CORRUPÇÃO ATIVA E CORRUPÇÃO PASSIVA

Entre janeiro e fevereiro de 2014, em reuniões presenciais realizadas no Palácio Iguçu, no município de Curitiba, **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO** e **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR**, como representantes da **ODEBRECHT**, de modo consciente e voluntário e com comunhão de vontades e unidade de desígnios, ofereceram e prometeram vantagem indevida de pelo menos R\$ 4 milhões a **DEONILSON ROLDO**, para determinar a este e a outros agentes públicos do Estado do Paraná a praticar, omitir e retardar atos de ofícios necessários para que o Consórcio ROTA 3, posteriormente denominado de ROTA DAS FRONTEIRAS (CNPJ nº 20.438.642/0001-84), formado pelas empresas ODEBRECHT, AMERICA, GEL e TUCUMANN, fosse consagrado vencedor da licitação para a exploração e duplicação da PR 323, no regime de Parceria Público Privada (PPP), mormente com o afastamento de outros potenciais concorrentes e com o descumprimento com formalidades legais exigíveis para a realização do referido procedimento de Parceria Público Privada no Estado do Paraná.

Em ato contínuo, a vantagem foi aceita por **DEONILSON ROLDO**, o qual, para ajustar o recebimento dos valores, contou com o auxílio do empresário **JORGE ATHERINO** que, de modo doloso, conhecedor da qualidade de funcionário público de **DEONILSON ROLDO**, passou a atuar na negociação com **LUCIANO PIZZATO**, como verdadeiro preposto do agente público envolvido, entre janeiro e setembro de 2014, solicitando, aceitando e recebendo a vantagem indevida da operação para enriquecimento pessoal e para posterior repasse aos beneficiários finais.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

O ato de ofício praticado em contrapartida às vantagens indevidas recebidas consistiu no compromisso, assumido por **DEONILSON ROLDO**, de empenhar esforços para afastar outros potenciais concorrentes da licitação como, por exemplo, a empresa CONTERN. Além disso, **DEONILSON ROLDO** atuou ativamente para acelerar o procedimento licitatório, dispensando formalidades legais do certame que serão descritas na sequência, tudo com o objetivo de favorecer o consórcio encabeçado pela ODEBRECHT.

Em consequência disso, **DEONILSON ROLDO**, em conjunto com outros agentes públicos que ainda estão sendo investigados, tanto deixaram de praticar ato de ofício a que estavam obrigados, como também praticaram atos infringindo o dever funcional, pois de fato viabilizaram a contratação do Consórcio ROTA DAS FRONTEIRAS pelo Estado do Paraná, na data de 5/9/2014, conforme a seguir será descrito.

Assim agindo, **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO** e **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR** praticaram o crime de corrupção ativa, enquanto **DEONILSON ROLDO** e **JORGE ATHERINO** praticaram o crime de corrupção passiva.

FATO 03 – FRAUDE À LICITAÇÃO

Durante o primeiro semestre do ano de 2014, no município de Curitiba, **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO** e **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR**, como representantes da **ODEBRECHT**, e **DEONILSON ROLDO**, como agente público do Estado do Paraná, de modo consciente e voluntário, em conluio e unidade de desígnios, frustraram e fraudaram, mediante ajuste, combinação e outros expedientes, o caráter competitivo do procedimento licitatório relacionado à Parceria Público Privada (PPP) para exploração e duplicação da PR 323, no trecho entre Francisco Alves e Maringá, com o intuito de obter, para a ODEBRECHT, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da referida licitação, vencida pelo Consórcio ROTA 3, posteriormente denominado de ROTA DAS FRONTEIRAS (CNPJ nº 20.438.642/0001-84), formado pelas empresas ODEBRECHT, AMERICA, GEL e TUCUMANN.

Assim agindo, **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO**, **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR** e **DEONILSON ROLDO** praticaram o crime de fraude à licitação.

FATO 04 - LAVAGEM DE DINHEIRO TRANSNACIONAL

Para o recebimento da vantagem indevida dos crimes narrados anteriormente, entre setembro e outubro de 2014, no município de São Paulo, na Suíça, em Antígua e Barbuda e no Panamá, os denunciados **MARIA LUCIA TAVARES**, **FERNANDO MIGLIACCIO**, **LUIZ BUENO JUNIOR**, **LUCIANO PIZZATO**, **BENEDITO JUNIOR**, **OLÍVIO RODRIGUES JUNIOR** e **LUIZ EDUARDO SOARES**, em conjunto com os operadores financeiros **ALVARO NOVIS** e **ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO**, de modo consciente e voluntário, em conluio e unidade de desígnios, por cinco vezes, por intermédio da utilização do Setor de Operações Estruturadas⁶ da ODEBRECHT, em

⁶ Imbuído do intuito de realizar operações delituosas e o pagamento de vantagens indevidas a diversos agentes públicos e políticos, o Grupo ODEBRECHT idealizou e conferiu funcionamento, em seu âmbito interno, ao



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

conjunto com outros operadores financeiros, ocultaram e dissimularam a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade ilícita de pelo menos R\$ 3.500.000,00, provenientes de crimes antecedentes praticados pela organização criminosa que se instalou no Governo do Estado do Paraná entre 2014-2018, em especial dos crimes de fraude às licitações, corrupção ativa e passiva, cometidos durante a licitação da PR 323, em proveito do Consórcio ROTA DAS FRONTEIRAS.

Esses crimes foram cometidos por intermédio da organização criminosa instituída no Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT.

Assim agindo, **LUIZ BUENO JUNIOR, LUCIANO PIZZATO, BENEDITO JUNIOR, OLÍVIO RODRIGUES JUNIOR, LUIZ EDUARDO SOARES, ALVARO NOVIS e ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO** praticaram o crime de lavagem de dinheiro.

FATO 05 LAVAGEM DE DINHEIRO- RECEBIMENTO DE PROPINA POR INTERMÉDIO DE OPERADOR FINANCEIRO

Entre setembro e outubro de 2014, no município de São Paulo, os denunciados **DEONILSON ROLDO e JORGE ATHERINO**, de modo consciente e voluntário, em conluio e unidade de desígnios, por intermédio da utilização de operadores financeiros para o recebimento de vantagem indevida paga com dinheiro em espécie, por cinco vezes, ocultaram e dissimularam a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade ilícita de pelo menos R\$ 3.500.000,00, provenientes de crimes antecedentes praticados pela organização criminosa que se instalou no Governo do Estado do Paraná entre 2014-2018, em especial dos crimes de fraude às licitações, corrupção ativa e passiva, cometidos durante a licitação da PR 323.

Esses crimes foram cometidos por intermédio da organização criminosa instituída no Governo do Estado do Paraná.

As perícias no sistema DROUSYS e MyWebDay que serão detalhadas mais a seguir identificaram a entrega de valores nas seguintes datas:

- 1) 04 ou 05/09/2014, R\$ 500.000,00;
- 2) 11/09/2014, R\$ 500.000,00;
- 3) 18/09/2014- R\$ 1.000.000,00;
- 4) 25/09/2014: R\$ 1.000.000,00 e;
- 5) 09 ou 10/10/2014, R\$ 500.000,00.

Assim agindo, **DEONILSON ROLDO e JORGE ATHERINO** praticaram o crime de lavagem de dinheiro.

denominado Setor de Operações Estruturadas, destinado especificamente ao controle, organização, gestão e operacionalização de pagamentos de valores espúrios de maneira oculta e dissimulada.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

FATO 06 LAVAGEM DE DINHEIRO- DEPÓSITO EM ESPÉCIE NAS CONTAS RELACIONADAS A DEONILSON ROLDO

Entre 22 de setembro e 9 de dezembro de 2014, nas agências do Banco Itaú localizadas na av. João Gualberto, 1524, bairro Juvevê, na rua Comendador Araújo, 375, Centro e na av. Manoel Ribas, 923, bairro Mercês, todas no município de Curitiba, o denunciado **DEONILSON ROLDO**, de modo consciente e voluntário, por intermédio da realização de **35 depósitos fracionados** em espécie na conta-corrente nº 107814, da agência 8622, do Banco Itaú, em nome da pessoa jurídica START AGENCIA DE NOTÍCIAS (CNPJ Nº 01.753.806/0001-13), como também pela realização de **7 depósitos fracionados** na conta-corrente nº 120343, da agência 4079 do Banco Itaú, por 42 vezes, ocultou e dissimulou a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade ilícita de pelo menos R\$ 90.800, provenientes de crimes antecedentes praticados pela organização criminosa que se instalou no Governo do Estado do Paraná entre 2014-2018, em especial dos crimes de fraude às licitações, corrupção ativa e passiva, cometidos no contexto da licitação da PR 323, em proveito da Consórcio ROTA 3, posteriormente renominado ROTA DAS FRONTEIRAS (CNPJ nº 20.438.642/0001-84), que era integrado por ODEBRECHT, AMERICA, GEL e TUCUMANN.

Esses crimes foram cometidos por intermédio da organização criminosa instituída no Governo do Estado do Paraná.

De acordo com os dados cadastrais da **START AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA** (CNPJ Nº 01.753.806/0001-13), além de **DEONILSON ROLDO**, constam como sócios de tal empresa **EDUARDO FETTER ROLDO** e **SILVANA LEA FETTER**, filho e esposa de **DEONILSON** (ANEXO 114). Com base nas informações constantes na relação anual de informações sociais de 2011 até a presente data (ANEXO 113), a **START AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA** nunca registrou empregados.

O RI nº 120/2018 da SPEA/MPF analisou as transações em espécie de **DEONILSON ROLDO** entre 2014 e 2018. No relatório foi identificado o recebimento de recursos por meio de transações de depósito que alcançaram o montante de R\$ 325.820,00 (por meio de 109 transações), entre as datas de 23/9/2014 e 14/11/2017, nas contas da pessoa jurídica START AGENCIA DE NOTÍCIAS (CNPJ Nº01.753.806/0001-13), além de outros R\$ 342.878,71, depositados por meio de 173 transações nas contas da pessoa física de **DEONILSON ROLDO**, entre as datas de 7/1/2014 e 19/4/2018, sendo que destes, R\$ 125.343,82 originaram-se de transações de depósito em cheque.

A presente imputação se restringe aos depósitos fracionados recebidos em espécie pela START AGENCIA DE NOTÍCIAS (CNPJ Nº01.753.806/0001-13) (35 depósitos que totalizaram R\$ 75.000,00), além dos recebimentos em espécie na conta da pessoa física (R\$ sete depósitos que totalizaram 15.800,00), durante o período compreendido entre setembro e dezembro de 2014, coincidentes com o recebimento de valores em espécie por **JORGE ATHERINO** da **ODEBRECHT** (ANEXO 133). O valor total dessa lavagem de dinheiro é R\$ 90.800.

O detalhamento das transações objeto desta denúncia consta nos quadros de fl. 35 desta denúncia.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Os demais recebimentos em espécie nas contas de **DEONILSON ROLDO** não são objeto de imputação no presente momento.

As operações fracionadas em espécie tinham o inequívoco propósito de ocultar a real origem dos valores provenientes dos crimes antecedentes praticados pela organização criminosa que se instalou no Governo do Estado do Paraná entre pelo menos 2014-2018, em especial dos crimes de fraude às licitações, corrupção ativa e passiva cometidos no contexto da licitação da PR 323, em proveito da Consórcio ROTA DAS FRONTEIRAS.

Assim agindo, **DEONILSON ROLDO** praticou o crime de lavagem de dinheiro.

4. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS FATOS E DAS CONDUTAS.

A aproximação da ODEBRECHT com o grupo político do ex-governador BETO RICHA teve início no ano de 2008, quando FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE, coordenador financeiro da campanha do então candidato a prefeito de Curitiba, CARLOS ALBERTO RICHA, solicitou doação de caixa 2 a VALTER LUIS ARRUDA LANA, então diretor de contratos da ODEBRECHT.

Uma perícia no sistema MyWebDay da ODEBRECHT identificou a realização de dois pagamentos de R\$ 100 mil, em 2/9/2008 e em 19/09/2008, realizados pelo Setor de Operações Estruturadas da empresa ao codinome “BRIGÃO” (ANEXO 128-RELATÓRIO DA POLÍCIA FEDERAL p. 14; Laudo pericial nº 1095 da SETEC/PF ANEXO 48).

Novos pagamentos via caixa 2 foram feitos pela ODEBRECHT em 2010, outra vez solicitados por FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE, então tesoureiro da campanha do candidato a governador do Estado, CARLOS ALBERTO RICHA, a VALTER LUIS ARRUDA LANA, então diretor-superintendente da Região Sul da ODEBRECHT. Assim, foi autorizada por BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JUIOR, vice-presidente do setor de infraestrutura da ODEBRECHT, a contribuição de R\$ 450.000,00 por intermédio do Setor de Operações Estruturadas da companhia, utilizando-se profissionais de lavagem de dinheiro e novamente o codinome “BRIGÃO”.

Em perícia realizada no sistema MyWebDay, foram identificados pagamentos totais de R\$ 1.050.000,00, nas datas de 13.8.2010 (R\$ 200mil), 24.8.2010 (R\$ 200mil), 2.9.2010.

Conforme relatório da autoridade policial (ANEXO 129) MARCELO ODEBRECHT afirmou que o objetivo das doações era iniciar uma aproximação com o então futuro Governador CARLOS ALBERTO RICHA, que era mais “amigo” dos empresários do que o seu antecessor, ROBERTO REQUIÃO. Assim, havia expectativa de que a ODEBRECHT voltasse a atuar no Paraná, pois durante o Governo de ROBERTO REQUIÃO não havia espaço.

Assim, nesta época, a ODEBRECHT buscava aproximação com o então candidato BETO RICHA, que parecia ser promissor no cenário político do Paraná. Em princípio, estes primeiros pagamentos efetuados pela ODEBRECHT não contaram com qualquer contraprestação específica conhecida, sendo usados apenas para iniciar um bom relacionamento com o grupo político que viria a comandar o Estado nos anos seguintes.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Dessa forma, em 2010, começou uma aproximação entre MARCELO ODEBRECHT e CARLOS ALBERTO RICHA, conforme circunstanciado em relatório da Polícia Federal, que registra diversos contatos entre os dois, durante o ano de 2010:

1) 25/5/2010: há uma troca de e-mails para agendamento de almoço entre executivos da ODEBRECHT e pessoas da futura cúpula do Governo Estadual, CARLOS ALBERTO RICHA, JOSE RICHA FILHO e **DEONILSON ROLDO**, que na época já era chefe de gabinete do então prefeito de Curitiba, CARLOS ALBERTO RICHA;

2) 10/8/2010: nova troca de e-mails confirmam um jantar na casa de MARCELO ODEBRECHT com a presença de CARLOS ALBERTO RICHA, FERNANDO GHIGNONE, VALTER LANA e outros empresários;

3) 3/10/2010 após o resultado da eleição para governador do Estado do Paraná que sagrou CARLOS ALBERTO RICHA vencedor, MARCELO ODEBRECHT ligou para o candidato eleito para parabenizá-lo;

4) 1/1/2011- inicia-se o mandato de CARLOS ALBERTO RICHA sendo que, dentre as propostas de governo divulgadas na imprensa, consta a duplicação da RODOVIA PR-323, no noroeste do Estado, no trecho que liga os municípios Maringá a Francisco Alves;

5) 6/5/2011- MARCELO ODEBRECHT e VALTER LANA compareceram ao casamento de ANDRÉ RICHA, filho de BETO RICHA, no Castelo do Batel em Curitiba;

Segundo o colaborador **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR**, no início de 2013, a ODEBRECHT começou os trabalhos de estudos para elaboração do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para duplicação e operação da PR-323, rodovia que liga Maringá a Francisco Alves. O PMI é uma fase preliminar à licitação, durante a qual são realizados estudos de viabilidade da obra que se intenta licitar. As estimativas apontavam que o investimento inicial na construção da rodovia era de R\$ 1,2 bilhão, apenas nos primeiros cinco anos.

LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO afirmou que conheceu CARLOS ALBERTO RICHA, em meados de março de 2013, em encontro presencial no Palácio Iguazu marcado por **DEONILSON ROLDO**. Na oportunidade, **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO** perguntou ao então governador do Estado do Paraná se a duplicação da PR-323 continuava sendo projeto prioritário do Governo do Estado, sendo dito por BETO RICHA que se tratava de um projeto muito importante para o Paraná. Na mesma época, **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO** representou a ODEBRECHT em diversas reuniões técnicas junto ao DER/PR e à Secretaria de Planejamento do Estado para tratar do tema.

Em 11/4/2013, a manifestação de Interesse para a realização dos estudos de viabilidade para duplicação da PR 323 e rodovias adjacentes foi protocolada pela ODEBRECHT TRANSPORT PARTICIPAÇÕES S.A. (ODEBRECHT TRANSPORT)⁷.

⁷Conforme registra o relatório da Polícia Federal (ANEXO 12, p. 20), a manifestação foi “subscrita por IRINEU BERARDI MEIRELES, no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 4 andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, sendo recebida pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL (SECRETÁRIO CASSIO TANIGUCHI) e direcionada ao PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICOPRIVADAS – CGPPP, requerendo autorização para “efetuar os estudos necessários à análise da viabilidade técnica, jurídica, econômica e financeira de um programa de investimento para duplicação, manutenção e operação da Rodovia Estadual PR-323 e BR 272 e rodovias adjacentes (“Empreendimento”), através de concessão à iniciativa privada, na modalidade concessão de serviço público ou Parceria Público-Privada, que poderá trazer as seguintes importantes vantagens, dentre outras: proporcionar uma alternativa qualificada de ligação entre as regiões Norte e Oeste do Estado do PR, atendendo as principais cidades do eixo, tais como: Maringá, Paçandu, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Umuarama e Iporã;



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Em 23/04/2013, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná ata de reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, na qual foi dada autorização a ODEBRECHT TRANSPORT PARTICIPAÇÕES SA para realizar estudos de viabilidade para duplicação da PR-323 e rodovias adjacentes (ANEXO 3).

Realizados os trabalhos, em 11/10/2013 a ODEBRECHT TRANSPORT apresentou ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas estudo de viabilidade para Duplicação da PR-323 e Rodovias Adjacentes (ANEXO 4).

Após esta data, na área interna do Governo do Estado do Paraná, iniciou-se o procedimento que culminou na publicação do edital de licitação.

Em 10/1/2014, na 11ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas⁸, realizada em Curitiba/PR, foram aprovadas deliberações sobre as minutas de edital e contrato, sendo que, por unanimidade de votos, decidiu-se: “(i) alterar o critério de julgamento da licitação para a menor tarifa de pedágio; (ii) antecipar as obras de Umuarama a ser definido no Programa de Exploração Rodoviária da Minuta de Edital; (iii) reduzir a tarifa máxima de pedágio para o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), com uma contraprestação anual de R\$ 95,7 milhões/ano; (iv) eleger a Câmara de Arbitragem das Indústrias do Estado do Paraná – CAMFIEP para solução de controvérsias no âmbito da concessão patrocinada; (v) limitar a, no máximo 04 (quatro) o número de empresas consorciadas; (vi) autorizar o núcleo jurídico da SEPL a verificar a legalidade e proceder os ajustes necessários no edital e seus anexos; (vii) previsão, na Minuta de Contrato, de que a Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, fará a mediação de eventuais divergências que possam surgir no âmbito da Concessão patrocinada; (viii) aprovar o valor de R\$ 6.123.335,50 (seis milhões, cento e vinte e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) a título de ressarcimento, para a empresa autorizada por meio da Resolução n. 01/2013-CGPPP dos estudos, projetos, levantamentos e investigações realizados para o processo licitatório [...] Realizadas as alterações acima e após o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado, no que tange ao enquadramento legal da Minuta de Edital e Contrato, o CGPPP aprova o Projeto de Exploração do Corredor da PR-323, no que tange a sua inserção no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas, conforme o artigo 6 da Lei Estadual n. 17.046/2013 [...]”

Requalificar o empreendimento com soluções tecnológicas e sustentáveis; Modernização do principal eixo de ligação entre a Região Norte e Oeste do Estado do PR, Mato Grosso do Sul e Paraguai; Criar novos polos de desenvolvimento ao longo do Empreendimento; Melhorar os níveis de segurança e conforto aos usuários; Reduzir o trânsito, hoje caótico, ao longo do empreendimento”. O valor estimado para realização dos estudos era de R\$ 6,3 milhões, sendo que no mesmo requerimento a ODEBRECHT solicitou: “caso o Governo do Paraná, direta ou indiretamente, após a conclusão dos estudos, decida pela realização de um processo licitatório para a exploração total ou parcial do Empreendimento, através de Concessão ou de uma Parceria Público-Privada na forma da Lei Federal n. 8.987/95 e da Lei Federal n. 11.079/04, a signatária pretende: (i) Participar do certame, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei Federal n. 9.074/95; e (ii) ser ressarcida, pelo vencedor do certame, dos custos incorridos na realização dos estudos, até o valor contabilmente comprovado e aceito pelo Poder Concedente, conforme previsto no art. 21 da Lei Federal n. 8.987/95.”

⁸ Estavam presentes, na presença dos Conselheiros CASSIO TANIGUCHI, Secretario de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, JOSÉ RICHA FILHO, Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, MARISA ZANDONAI, Procuradora Geral do Estado, presente na qualidade de suplente do titular da Secretaria de Estado da Fazenda, JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR, e do Chefe da Casal Civil, MYRIAN KRAVCHYN. Também participaram na qualidade de convidados, DEONILSON ROLDO, representando o Governador do Estado, VINÍCIUS KLEIN, Procurador do Estado, ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, Coordenador de Parcerias Público-Privadas, bem como os membros do Grupo Técnico Setorial da Secretaria de Infraestrutura e Logística, REJANE KARAM, LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR e GLAUCO TAVARES LUIZ LOBO.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

O denunciado **DEONILSON ROLDO** participou da referida reunião como representante do Governador **BETO RICHA**, sendo certo que algumas deliberações iam ao encontro dos interesses da **ODEBRECHT**, como por exemplo, a limitação a quatro empresas consorciadas, que atendia ao plano da **ODEBRECHT** de se associar a outras três empresas locais (**GEL**, **AMERICA** e **TUCUMANN**).

A ata da reunião foi publicada no dia 22/1/2014, no Diário Oficial do Estado, juntamente com a Resolução 02/2014- Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), a qual aprovou o projeto de exploração do Corredor da PR-323. O CGPPP é o órgão superior de decisão do Programa de Parcerias Público-Privadas instituído pelo Decreto Estadual nº 5.272/2012 (ANEXO 9).

Posteriormente, foram identificadas diversas irregularidades na tramitação da referida PPP no CGPPP pelo Tribunal de Contas do Estado (ANEXO 130), conforme será feito o detalhamento em item específico. A título de exemplo, **ELTON AUGUSTO DOS ANJOS**, então coordenador da Coordenadoria de Parceria Público Privada, emitiu parecer técnico conclusivo pelo encaminhamento da PMI do projeto da PPP da PR-323 ao Conselho Gestor sem a elaboração do impacto orçamentário-financeiro no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2014.

Em 17/1/2014, o Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – **AGEPAR**, **JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMAN**, por intermédio da Resolução nº 2014, (ANEXO 134), aprovou a minuta de edital e anexos, sendo publicada em 21.1.2014 no Diário Oficial do Estado:

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Aprovação da minuta de EDITAL e anexos referente ao procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência, para a Concessão Patrocinada do Corredor da PR-323, por meio de Parceria Público Privada.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – **AGEPAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IX, da Lei Complementar 94, de 23 de Julho de 2002, e art. 7º, IX, do Decreto nº 6432/2012 e art. 21º, II, letra "h" do Regimento Interno da **AGEPAR**,

RESOLVE:

Art.1º – Fica aprovada a minuta de EDITAL e anexos, de fls.1279 a 1700 do Protocolo nº 11.945.194-9, referente ao procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência, para a Concessão Patrocinada do Corredor da PR-323, por meio de Parceria Público Privada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Janeiro de 2014

José Alfredo Gomes Stratmann

Presidente do Conselho Diretor da **AGEPAR**

Resolução nº 015/2013

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 17 de Janeiro de 2014



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

A aprovação da minuta do edital e do contrato pela AGEPAR foram feitos em apenas sete dias.

Posteriormente, o TCE/PR identificou irregularidades na tramitação da AGEPAR, tanto que condenou JOSE ALFREDO GOMES STRATMANN por “ausência de parecer prévio à homologação da Concorrência nº 01/2014, que trata da PPP do Corredor da PR-323, objeto da Concorrência nº 001/2014-DER, em violação ao art. 6º, IX, Lei Complementar Estadual nº 94/2002.” (ANEXO 130)

Também em 17/01/2014, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná despacho do então Governador, no qual foi autorizada a realização de despesa para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, do tipo menor preço, cujo objeto era a concessão patrocinada do corredor da PR-323, de acordo com o edital e elementos técnicos instrutores, no valor máximo de R\$ 7.782.044.000,00 (sete bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões, quarenta e quatro mil reais) (ANEXO 07).

Em 21/01/2014, o então Diretor-Geral do DER/PR, NELSON LEAL JUNIOR, publicou o aviso nº 12/2014, oficializando a concorrência em questão (ANEXO 12). Houve publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná do dia 23/1/2014 (ANEXO 11):

AVISO Nº 012/2014
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 – DER/DOP
OBJETO: Outorga de Concessão Patrocinada para exploração do corredor da PR.323, que se dará mediante a realização das obras e a prestação dos serviços pela concessionária. Compõe o corredor da PR.323 os segmentos de 03 (três) Rodovias Estaduais: PR-323, PRC-487 e PRC-272, conforme constam no subitem 7.1.1 do Edital.
PREÇO MÁXIMO DA TARIFA: R\$ 4,20
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 25/02/2014 – No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido entre 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.

12

5ª feira | 23/Jan/2014 - Edição nº9131

Diário OFICIAL
GOV. DO PARANÁ

DATA DA ABERTURA: 26 de Fevereiro de 2014 - 14:30 horas
AUTORIZAÇÃO: Excepcionalizado em 17/01/2014 - Carlos Alberto Richa - Governador do Estado
Nº DO PROCESSO: 11.945.194-9
INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Coordenadoria de Licitações DER/PR, localizada na Avenida Iguazu, nº 420, andar térreo, Curitiba/PR. - fone 41 – 3304-8209 ou na página eletrônica Página eletrônica www.comprasparana.pr.gov.br, link Licitações do Poder Executivo, consulta editais, órgão DER.
Curitiba, 21 de Janeiro de 2014
Nelson Leal Junior,
Diretor Geral do DER/PR

Em 24/1/2014, houve a primeira alteração da data de entrega das propostas: por intermédio do aviso nº 16/2014, o então diretor-geral do DER/PR, NELSON LEAL JUNIOR, comunicou que a entrega de envelopes fora adiada para o dia 27/2/2014, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h, designando a abertura dos envelopes para o dia 28/2/2014, às 9h30 (aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 27/1/2014 (ANEXO 12).

De acordo com o edital (ANEXO 22), a licitação ocorreria em 4 fases distintas e sucessivas, consistentes na abertura e julgamento dos envelopes que diriam respeito a: 1)



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORCA-TAREFA

garantia da proposta e atestado de visita técnica; 2) documentos de habilitação; 3) proposta econômica; e 4) plano de negócios do corredor da PR-323. Os envelopes das 4 fases referidas deveriam ser entregues até o dia 27/02/2014 no DER/PR, sendo que a abertura ocorreria apenas no dia seguinte, 28/02/2014, também na sede do DER/PR (ANEXO 22, p. 4).

Antes da publicação oficial do certame da PR 323, nos bastidores do Governo do Estado do Paraná, já estava ocorrendo a movimentação do executivo da ODEBRECHT, **LUCIANO PIZZATO** para obtenção do contrato, conforme se denota pela existência de inúmeras ligações entre o executivo da ODEBRECHT **LUCIANO PIZZATO** e os representantes do Governo, **DEONILSON ROLDO** e EZEQUIAS MOREIRA, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2014 (ANEXO 70).

O primeiro contato telefônico entre **LUCIANO PIZZATO** e **DEONILSON ROLDO** ocorreu em 07/01/2014, às 11:02, resultando em uma chamada de 104 segundos. No mesmo dia, no período da tarde, o mesmo terminal utilizado por **LUCIANO PIZZATO**, em nome da ODEBRECHT, recebeu uma ligação de **JORGE ATHERINO**.

Posteriormente, um novo contato telefônico entre **DEONILSON** e **PIZZATO** ocorreu no dia 13/01/2014, às 08:45, sendo que, neste dia, **LUCIANO PIZZATO** visitou **JORGE ATHERINO** na R.F. PARTICIPAÇÕES (ANEXO 44).

Veja-se que os contatos iniciais com possíveis parceiras se iniciaram antes mesmo da publicação das diretrizes da 11ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, que foi realizada em 10/1/2014 e contou com a participação de **DEONILSON ROLDO**.

Paralelamente aos contatos iniciais com **JORGE ATHERINO** e **DEONILSON ROLDO**, **LUCIANO PIZZATO** passou a contatar terminais pertencentes a GEL - GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA. e a TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme demonstram os extratos telefônicos obtidos a partir de quebra de sigilo de dados autorizada por esse i. Juízo (ANEXO 70):

89.952.709/0001-09	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA	554199723722	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554199216701	07/01/2014 20:34:50	1
89.952.709/0001-09	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA	554199723722	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554199216701	07/01/2014 22:16:59	1
89.952.709/0001-09	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA	554199723722	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554199216701	14/01/2014 11:19:20	37
81.750.697/0001-10	TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	554199738331	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	22/01/2014 12:12:29	34
81.750.697/0001-10	TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	554199738331	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554191591751	23/01/2014 12:57:39	0
89.952.709/0001-09	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA	554199723722	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554191591751	23/01/2014 14:21:04	24
81.750.697/0001-10	TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	554199738331	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554191591751	27/01/2014 15:26:37	0
89.952.709/0001-09	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA	554199723722	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554191591751	28/01/2014 19:03:03	0
89.952.709/0001-09	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA	554199723722	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554191591751	28/01/2014 19:04:12	0

Nesse contexto, em 23/1/2014⁹, por volta das 10:30 horas, os executivos da ODEBRECHT **LUCIANO PIZZATO** e **LUIZ BUENO JUNIOR** realizaram uma reunião com o chefe de gabinete do então governador BETO RICHA, **DEONILSON ROLDO**, a fim de pedir apoio para os pleitos da ODEBRECHT na licitação da PR 323. No encontro realizado no gabinete de **DEONILSON ROLDO**, **LUIZ BUENO JUNIOR** demonstrou o interesse da ODEBRECHT no projeto da PR 323 e questionou se **DEONILSON ROLDO** poderia ajudar a empresa a obter este contrato, conversando e convencendo eventuais licitantes a desistirem da licitação. Na oportunidade, **LUIZ BUENO JUNIOR** mencionou eventual interesse no certame licitatório da CCR e do grupo controlador da VIAPAR, que já atuavam no Paraná. Nesse primeiro momento, **DEONILSON ROLDO** afirmou que veria o que poderia ser feito.

⁹ Nesta data, pela manhã, há o registro de duas ligações de DEONILSON ROLDO para LUCIANO PIZZATO às 8:43 e às 10:34, seguida de diversas outras ligações e mensagens de texto (ANEXO 70, p. 9)



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Alguns dias depois, em 12/2/2014, **DEONILSON ROLDO** entrou em contato com **LUCIANO PIZZATO** solicitando nova reunião com os executivos da ODEBRECHT. O segundo encontro aconteceu novamente no gabinete de **DEONILSON ROLDO**, que ficava no terceiro andar do Palácio Iguazu, estando presentes **LUCIANO PIZZATO** e **LUIZ BUENO JUNIOR**. Na oportunidade, **DEONILSON ROLDO** informou aos executivos da ODEBRECHT que daria a ajuda solicitada pela companhia na licitação, mas contava também com a ajuda da companhia na campanha do Governador daquele ano, não chegando a mencionar valores, solicitando vantagem indevida com o argumento que supostamente seriam doações de campanha. O executivo **LUIZ BUENO JUNIOR** afirmou que iniciaria uma conversa interna na companhia para viabilizar a ajuda financeira à campanha¹⁰.

Embora os valores tenham sido solicitado como “ajuda da campanha”, há evidências que demonstram que o dinheiro foi usado para enriquecimento pessoal de agentes públicos, inclusive do próprio **DEONILSON ROLDO**, como a seguir será demonstrado.

Posteriormente, em 14/2/2014, **DEONILSON ROLDO** teve uma terceira reunião com os executivos da ODEBRECHT **LUIZ BUENO JUNIOR** e **LUCIANO PIZZATO**, também no gabinete localizado no terceiro andar do Palácio Iguazu. Nesse encontro, **DEONILSON ROLDO** afirmou que tinha procurado as empresas CCR e VIAPAR, que afirmaram que não participariam da licitação. Afirmou, ainda, que o Grupo Bertin tinha interesse na concorrência por intermédio da empresa CONTERN.

A fim de atender aos interesses da ODEBRECHT, **DEONILSON ROLDO** diligenciou junto às empresas CONTERN, VIAPAR e CCR sobre eventual interesse de participar do certame licitatório da PR 323. As empresas VIAPAR e CCR afirmaram que realmente não tinham interesse em concorrer, enquanto a CONTERN demonstrou vontade de participar da licitação.

Em razão disso, em 24/2/2014, **DEONILSON ROLDO** chamou o executivo da empresa CONTERN, PEDRO RACHE, para “conversar” no Palácio Iguazu. Na conversa, **DEONILSON ROLDO** informou a PEDRO RACHE que tinha “compromissos” com a ODEBRECHT e solicitou ostensivamente que a empresa CONTERN se afastasse do certame licitatório para obtenção do contrato da PR 323. No mesmo diálogo, **DEONILSON ROLDO**, de forma direta, vinculou a desistência da licitação a interesses do Grupo BERTIN, que controlava a CONTERN, na COPEL.

ANTONIO CELSO GARCIA (“TONI GARCIA”) apresentou ao MPF áudio de conversa travada entre PEDRO RACHE e **DEONILSON ROLDO** (ANEXO 66).

TONI GARCIA esteve com PEDRO RACHE no dia em que o executivo da CONTERN compareceu ao Palácio Iguazu para conversar com **DEONILSON ROLDO** e, antevendo uma possível solicitação indevida de **DEONILSON ROLDO**, recomendou a PEDRO RACHE que gravasse o encontro, a fim de utilizar em sua defesa.

A autoridade policial colheu depoimento de PEDRO RACHE (ANEXO 69), ocasião em que este esclareceu que contou com o auxílio de TONI GARCIA para gravar o áudio, no dia 24/02/2014, sendo que, após ter gravado com um aparelho celular a conversa por ele mantida com **DEONILSON**, cópia do arquivo ficou com TONI GARCIA.

Além disso, PEDRO RACHE confirmou as falas transcritas de tal gravação, tanto a autenticidade quanto a identidade dos interlocutores.

¹⁰Vale frisar que o pretexto de “ajuda para campanha” é o jeito mais comum de agentes públicos corruptos solicitarem propinas para enriquecimento pessoal.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Como se depreende do áudio (ANEXO 67) e de sua transcrição elaborada pela Polícia Federal (ANEXO 68), **DEONILSON ROLDO** afirmou para PEDRO RACHE que o Governo já tinha um compromisso de tal obra e tentou dissuadir PEDRO RACHE de participar do certame, indicando outros projetos desenvolvidos pelo Governo do Estado que poderiam ser de interesse da CONTERN, posteriormente mencionando a ODEBRECHT e recomendando que PEDRO RACHE fosse conversar com a ODEBRECHT.

Seguem os principais trechos transcritos, enquanto a íntegra está no anexo 68.

20'23''

D: Você tem planos pra entrar na PPP, aqui da 323 ?

P: eu tenho planos fortes. Eu tenho planos, trabalhei muito. To trabalhando de uma forma, claro que a gente trabalha de uma forma, de maneira bem discreta, mas to com a proposta pronta. To com ela pronta pra entregar agora. Foi um trabalho bastante longo, detalhado, pra buscar todos os processos ali. E alinha uma série de coisas. Mas foi um trabalho bastante delicado. Eu diria que eu to aí há quase nove meses ou dez meses trabalhando. São dois trabalhos grandes que a gente tinha feito. Era essa e uma federal que a gente entrou. Ficando em terceiro lugar.

D: Vocês entraram na 163?

P: Na 050

D: Na 050

P: É. Então ficamos lá em terceiro lugar. É então foi um trabalho bastante, ta sendo um trabalho bastante detalhado né. Quando eu vi lá a ligação, o Paulo havia me falado, o Paulo (POINA?) havia me falado que o senhor tinha ligado. Aí eu falei deixa que eu vou retornar a ligação. Eu falo não tem problema, o Paulo é nosso diretor lá. Foi o meu presidente, no começo da Contern e hoje eu trouxe ele de volta, depois de um tempo. Assumiu a parte de diretoria lá.

D: Nós temos uma... interesse numa, é a primeira PPP do Estado e tem mais outras pra saírem agora.

P: Sei.

(...)

D: então nós temos um cuidado, um cuidado muito grande aí pra que as coisas não sejam, não tenha nenhum problema.

P: Certo.

D: Mas a gente tem uma, tem um compromisso nessa obra aí.

P: Certo.

D: e queria ver até onde a gente pode entrar nesse compromisso aí, digamos respeitado. A gente conversou com muita gente no mercado e ver qual é a possibilidade de entrar num entendimento, porque, enfim é um negócio grande. É um negócio que a gente tem interesse que dê certo e tem outras pra acontecerem aí que a gente quer que as coisas comecem de forma correta.

P: É, hoje eu tenho, eu to bem preparado, bem preparado pra entrar aí, mas primeiro eu não tenho, eu tenho um grupo italiano que trabalha comigo. Eu não tenho hoje uma condição de falar pra você no dia da entrega que eu te , eu resolvo. Eu não tenho condição. Tenho que pegar um avião e ir pra Itália pra poder tomar uma solução, porque nem por telefone eu posso falar isso. Eu tenho que, eu não tenho como falar pra você. Hoje se você me perguntar eu to falando que é difícil, eu vou entrar, não tem como falar isso. Mas se existir uma possibilidade da gente achar algum...

D: Eu te perguntei do assunto Copel, porque ta em andamento, hoje a tarde ta tendo uma reunião na Copel. O grupo tem uma negociação com a Copel em andamento.

P: Certo.

D: Pra fechar talvez em final de março, possibilidade grande de fechar. É um negócio de quinhentos milhões mais ou menos. São seis térmicas no Complexo Aratu.

P: Ta negociando?



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

D: Ta negociando. E isso aí pelo que a gente conhece pode ser até o, a salvação lá, nesse ramo, porque tem dificuldades em pôr de pé os projetos e ta precisando...

P: De um parceiro?

D: Ta precisando de um parceiro. Quarenta e nove por cento, a Copel ta negociando isso aí. A gente queria ver essa...

P: Se nessa, se eu posso compor as duas coisas. Mas é o que eu falei. Eu tenho que levar no grupo. Primeiro eu tenho que levar no grupo, segundo que hoje eu não posso falar isso. Não teria nenhuma chance, porque eu to com ela pronta, a proposta ta pronta. E já falado, eu tenho uma participação numa negociação com o grupo italiano, onde eu já criei esse compromisso com eles.

D: Quem que o grupo italiano? Quem que é o parceiro?

P: As concessões...

D: (inaudível)

*P: Não, não. As concessões elas vão pra AtlantiaBertin. É o grupo que, depois que a gente faz todo o processo de ganhar, construir, desenvolver, a gente entrega pra AtlantiaBertin, que é uma parceira do grupo. E daí eu não tenho mais ação em cima. Eu só tenho pra entrar, porque eu sou suportado financeiramente por eles, pela Atlantia. Então eu dou o meu preço, eu acerto as condições e aí até o final da, do caso aqui do Paraná, até o final do quinto ano, eu, a responsabilidade ela é toda minha, com todo o projeto de obra, de execução, com toda a construção. E isso tem um termo assinado, um documento assinado entre nós. Mas, eu to entendendo que existe, que existe uma parte do grupo, ta falando que eu tenho que eu falei que não tenho nenhum acesso. É independente a decisão e a tomada de decisão, pela Contern eu posso tomar a decisão. Eu não posso tomar decisão quando se coloca uma posição dessa daí. Um braço que daí eu tenho que ir pro conselho, uma série de coisas falar com (inaudível). Mas tem alguma coisa, isso, isso tem, só fazer uma pergunta, desculpa aí. Mas assim eu preciso levar isso pros donos. **Existe uma possibilidade da gente conseguir uma postergação nesse prazo de entrega, ou isso é inviável? Porque se for eu já antecipo que...***

D: eu posso te dizer que se a gente não tiver entendimento aí é possível que a gente postergue.

*P: Não, eu não tenho como te dar esse entendimento. Até eu sair daqui, pegar, negociar, voltar. Eu to com uma, eu to com carnaval marcado. **Então eu já to viajando, calendário com carnaval marcado no meio.** Já estou viajando, quer dizer e eu já falei assim é entregar e eu to embarcando. Então eu tenho que falar tudo isso pra eles e aproveitar essa minha ida pra Europa e ta lá com eles. E talvez desarticular algumas estruturas e ir lá fazer uma conversa. Então, esse prazo eu não tenho como, assim, por mais que eu fale assim (inaudível), eu não tenho, eu tenho assinado, eu tenho multas, eu tenho uma série de coisas, que é minha como construtora. Eu tenho essa responsabilidade. **Então o prazo pra mim é, eu não tenho como abrir mão, eu posso falar do outro, não tem problema nenhum. Mesmo assim o dono vai matar eu. Ir lá e conversar e desfazer e tentar convencer essa estruturação.***

D: e a participação como, como cobertura?

P: Eu não vejo problema, eu não vejo problema. Primeiro eu tenho que acertar lá. Eu tenho que ver lá, depois eu tenho que ver qual é, mesmo que tenha uma parte que seja aqui na Copel, como a gente ta falando. Mas qual seria uma contrapartida para a construtora? Que assim, uma eu to resolvendo lá e eu tenho uma estrutura, hoje, de oitocentos, novecentos equipamentos prontos pra trabalhar com uma equipe de quase seis mil homens. Que eu tava usando exatamente isso como uma força grande na projeção da parte do meu custo né. O meu custo tava entrando aí...

D: você ta com a mobilização lá

*P: Pronta, pronta. Eu to com uma estrutura de seis mil homens e oitocentos equipamentos pronto pra entrar, próprio. Eu não alugo equipamento. Os equipamentos são próprios. **Então, entender, primeiro assim, eu tenho que levar pra eles tamo, tamo, o governador sabe, tamo tranquilo, isso é uma posição clara? Não tem problema com relação a isso? Sendo isso tudo positivo, eu abro uma***



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

conversa ainda hoje, hoje que eu digo (risos) vamos ver seu eu consigo sair daqui. Mas eu abro uma conversa pra, pra poder andar nesse processo. Não vejo, não vejo problema nenhum em conversar isso daí e te dar uma posição. Mas a primeira seria assim, até pra mim poder ter tranquilidade, sair daqui, pegar o telefone, marcar já com o pessoal na Itália, que eu taria indo. Me encontraria com ele no início de março. Começinho de março pra poder dar uma posição. Caso contrário, praticamente eu tenho uma multa nesse contrato que eu não tenho como me desvincular dela. Ta entendendo, e eu, o processo é um processo...

D: Não é tão simples.

P: Não, não é. E eu to aqui, eu to falando isso tudo, porque não existe interesse de guerra. Não existe interesse de, né. Mas mudou, a gente mudou muita coisa dentro do grupo, uma parte da construtora principalmente. Eu entendo esse processo como é ele funciona, entendo o trabalho, mas eu tenho esse, hoje eu tenho um problema. Eu tenho um problema que eu não tenho como me desvincular dele. Né, eu preciso de um prazo...

D: (inaudível) de uma posição...

P: Preciso de uma posição pra saber esse processo da Copel.

D: Aham

P: Até onde eu, teoricamente, preciso ter esse respeito né. Respeitar, já entendi o recado. Agora eu preciso desse tempo. Sem esse tempo eu não, aí é pessoal, não tem como, é uma decisão que foi minha.

D: Sim.

P: Então eu precisaria desse tempo aí, pelo menos...

D: Aí a gente teria que jogar pós carnaval

P: Ah, pelo menos uns quatro, cinco dias depois do carnaval, no mínimo.

D: Dez numa segunda feira, quarta dia doze de março.

P: É, talvez, dia doze, treze, quatorze, quinze. Alguma coisa até o dia quinze que eu pudesse. Eu preciso desse tempo, porque eu vou lá, já arrumou uma confusão com a minha mulher (risos).

D: (inaudível)

P: Mas não tem jeito, se eu to indo pra lá, vou ter que ligar e já vou avisar, dois, três dias, esquece que eu existo. (risos). Não, não tem como. Eu tenho que sair daqui já ligando e agendar essa ida lá.

D: Você tem condição de conversar com alguma pessoa agora? Saíndo daqui, pra ver o negócio da ODEBRECHT.

P: Sem problema. Sem problema, não tem problema nenhum

D: Não tem problema?

P: Deixa eu explicar, eu preferia, nesse momento, eu não quero atender ODEBRECHT, eu quero atender o Governo, diferente.

D: Certo.

P: Ta, eu tenho uma história com a ODEBRECHT, que eu passei muita dificuldade com ela em muitas coisas que a gente teve durante a execução do rodanel sul. Uma série de coisas. Não é por isso, mas eu, o pedido é...

D: Eles participaram com vocês lá?

P: Sim, num projeto anterior. E aí, não foi comigo, um outro presidente. Foi um desgaste assim violento. Então eu sei que existe um histórico aqui que eu sou contra. Eu sairia daqui já tentaria rapidamente, sem problema nenhum, mas eu acho que primeiro eu preciso resolver esse pedido. Eu preciso voltar, resolver isso e falar. Pode ser que eu tenha uma posição diferente. Já marcar a reunião com o italiano e sair daqui com a certeza que eu posso marcar essa reunião sem problema nenhum. Porque aí eu vou pedir pra, a proposta ta pronta. Não to aqui com conversa. Não tenho essa característica. Tudo que a gente fez surpreendeu o mercado. Entrei no rodanel, foi uma surpresa pro mercado. Dei sessenta e três por cento de desconto, assustou todo mundo. Não ia entregar, não ia fazer. Fizemos, tamo entregando. Mas eu também não sou bobo. Não sou, a gente precisa criar esse tipo de coisa pra ter a relação. Mas sendo um pedido aqui. Eu prefiro que esse pedido seja daqui e não tenha que ficar trocando ficha. Né, eu



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

prefiro dessa forma. Porque dessa forma eu tenho a segurança de que lá na frente eu também, ta certo. É isso.

D: um crédito

P: Exatamente, eu passo a ter o crédito de uma maneira ou de outra.

D: aham

P: Mesmo que o processo teje aqui e outro teje aqui e oh, resolve aquele lá. Mas eu também fico com crédito aí com eles. Né, enfim, através daqui. Não através dele. Isso aí eu não, não, não vai somar pra gente. Eu acho que resolvendo tudo aqui, aí a gente vai lá, sai como se fosse daqui, né uma determinação.

D: aham

P: Bem diferente do que: Oh, ta combinado, foi assim que (inaudível). Mas quanto a abrir mão de prazo, eu não tenho como.

D: internamente, você tem como ver, se puderem conversar no grupo que tem esse outro assunto que seria (inaudível)

P: Não, não, isso aí eu já passo rápida, voltando eu já faço isso rapidamente.

D: Uma coisa facilita a outra

P: Mas mesmo assim o que eu to falando, prazo não dá pra abrir mão.

D: Não, não.

P: Mesmo que seja o de acordo, o outro não dá pra abrir mão. Porque, assim é delicadíssimo...

D: ta muito em cima

P: a minha multa, ta muito em cima. Eu posso seguir em frente tendo a garantia de que a gente tem uma postergação, porque tendo essa garantia eu já começo daqui a ligar e a tentar marcar essas...

D: Você quer marcar e quer me confirmar?

P: Não, você me garantindo que eu já tenho o prazo, eu já saio daqui ligando pra Itália e já resolvendo data de encontrar lá. Entendeu? Que esse é o primeiro ponto, eu tenho que desfazer o meu contrato com eles. E depois aí, eu posso vim aqui e ligo, é...

D: Tem os celulares

P: Tenho, tenho os celulares aí.

D: Eu vou fazer...

P: Tem aquele que a menina passou torpedo, é o mesmo. Não tem problema nenhum.

D: Eu vou fazer o seguinte, em meia hora eu te confirmo sobre esse prazo. Vou ver a parte legal da postergação.

P: Ta ótimo, ta bom. E se quiser eu faço uma pergunta, uma coisa que exista, passa pra criar uma situação pra possibilitar ou a própria, a própria ODEBRECHT faz a pergunta e faz a colocação pra frente.

D: Ta bom.

P: Mas seria interessante pra que a gente possa, né se tivesse talvez aí uns quinze, vinte dias antes, a gente podia ter...

D: Semana passada, eu to desde segunda feira passada eu tava ligando.

P: É

D: E aí o Paulo ficou...

P: É porque o Paulo ta na obra.

D: E aí, não achava ele. Deixa recado, não retornou. Então...

P: É na hora que ligou eu já retornei. Já tava mais tranquilo. Pelo menos eu já tinha ido e voltado. Tava resolvido. Mas deixa eu só, só pra mim me situar, dentro desse processo que ta falando na Copel, dos quinhentos milhões.

D: aham

P: Seria já como se fosse um equilíbrio? Com o consentimento do (inaudível)? Então eu preciso...

D: Ta em curso na Copel, quer dizer as tratativas começaram e a gente tem essa possibilidade de dizer assim: ok, vamos fazer já então esse aqui.

P: Faz de imediato, faz acontecer imediatamente.

D: Faz acontecer imediatamente.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

P: Tá ótimo. Porque aí eu preciso colocar isso pro outro lado e ver qual é a posição da, dessa parte do grupo que é a de Energia. Quer dizer eu coloco se for, isso eu voltando eu resolvo. Não tem problema nenhum. Aqui tem alguma pessoa, bom eu vou voltar pra São Paulo, vou resolver.

D: Tem meu celular?

P: Tenho. Mas eu prefiro que você, se você puder a menina só passar um torpedinho: postergado, nova data, alguma coisa desse tipo. Nova data.

D: Novo calendário.

P: novo calendário. Aí eu já sei o que que é, não tem problema nenhum. Eu já marco e falo assim: ok, to viajando. Acabou, você já sabe também que eu já vou ligar. Tá ótimo que aí a gente evita também e precisando é só a menina ligar pra Patrícia, lá no escritório. Ela avisa, eu desmarco as agendas que tiverem, venho aqui a gente.

D: agradeço

P: a gente, não tem problema nenhum. Porque realmente sexta feira tava impossível. Eu tava com o governador, data de entrega do rodoanel, inauguração. Uma série de coisas. Tava uma loucura.

D: E agora a gente ta precisando entregar as obras.

P: Todo mundo tem que entregar.

D: Nós queremos começar.

P: Mas vai, vai começar.

D: Em maio, começo de junho tem que estar.

P: Vai começar. Essa aí vai.

D: Tá bom.

P: Deonilson eu te ligo.

D: (inaudível)

P: Eu que te agradeço.

D: (inaudível) confirmo a data.

P: Tá ok. Foi um prazer conhecer aí.

D: Da mesma forma. Eu espero que a gente possa construir um caminho aí...

P: Vamo, com certeza.

D: bastante produtivo e interessante pros dois lados.

P: Tá ótimo. (38'25")

Em seguimento ao certame licitatório, no dia 25/02/2014, data em que finalizaria o prazo de entrega dos envelopes, foi publicado por NELSON LEAL JUNIOR o aviso nº 41/2014, comunicando a transferência, sem data determinada, do recebimento e da abertura dos envelopes, em razão do deferimento do pedido de antecipação de tutela pela 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba (ANEXO 14).

No mesmo dia, o então Secretário de Infraestrutura e Logista do Estado do Paraná, JOSÉ RICHA FILHO, publicou aviso que constou a reabertura do prazo para a apresentação das propostas, sendo transferida para o dia 03/04/2014 a entrega dos envelopes e para 04/04/2014 a abertura dos envelopes (ANEXO 15).

No dia seguinte, em 28/2/2014, (ANEXO 16) JOSÉ RICHA FILHO publicou outro aviso (nº 043/2014), informando que fora transferido sem data determinada o recebimento e a abertura dos envelopes, em razão do deferimento do pedido de antecipação de tutela “nos autos nº 1540-65.2014.8.16.0004 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.”

Nesse contexto, no dia 03/03/2014, LUCIANO PIZZATTO salvou para si mesmo uma mensagem de correio eletrônico, na qual apontou questões estratégicas a serem resolvidas com relação á licitação da rodovia PR-323 (ANEXO 65), como é abaixo reproduzido:



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

1. Derrubar liminar até 06.03.

Assunto: 1. Derrubar liminar até 06.03.

De: Luciano Pizzatto | Gmail <pizzatto72@gmail.com>

Data: 03/03/2014 19:07

1. Derrubar liminar até 06.03.
2. Ajustar data para 12.03.
3. Revisar o tema 3 trincheiras. Repassar na tarifa e avisar PP.
4. Monitorar a emissão HSBC e BB. Ver com felberg como trazê-los conosco.
5. Amigo acerta com PP detalhes para 06.03
6. Avaliar conversa com Piloto sobre MP e Alep.

O primeiro item trata da antecipação de tutela deferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba que suspendeu o andamento do certame.

O segundo item trata possivelmente da nova data para entrega das propostas. Em 11/03/2014, NELSON LEAL JUNIOR emitiu aviso marcando nova data para o recebimento e abertura dos envelopes do certame, o que ocorreria no dia 14/03/2014, apenas dois dias após a data “planejada”.

No mesmo sentido, o terceiro item demonstra interferência no sentido de revisar um tema do projeto, além de repassar o valor da tarifa que a ODEBRECHT apresentará em sua proposta para a pessoa identificada como “PP”.

O quinto item deixa claro que **LUCIANO PIZZATO** contava com alguém identificado como “Amigo” para manter interlocução com “PP”.

O sexto item indica que **LUCIANO PIZZATO** avalia conversar com “Piloto”, sobre MP e ALEP.

Em 11/03/2014, NELSON LEAL JUNIOR emitiu o aviso nº 46/2014, marcando nova data para o recebimento e abertura dos envelopes do certame, o que ocorreria no dia 14/03/2014 (ANEXO 18).

Em 13/03/2014, NELSON LEAL JUNIOR novamente emitiu aviso com uma terceira prorrogação da data para o recebimento e abertura dos envelopes, agora com previsão para o dia 25/03/2014 (ANEXO 20).

Conforme relatado por NELSON LEAL JUNIOR, por duas vezes, os pedidos de adiamento da entrega das propostas ocorreram a pedido de JOSE RICHA FILHO (ANEXO 37).

Ainda segundo NELSON LEAL JUNIOR, os adiamentos ocorreram porque JOSE RICHA FILHO intentava favorecer o Grupo CONTERN, que necessitava de mais tempo para obter as garantias e documentação necessária para a concorrência. Ademais, também consoante NELSON LEAL JUNIOR, a intenção de favorecimento de JOSE RICHA FILHO decorreu do propósito de obter vantagem indevida no valor de R\$ 34 milhões deste grupo, o que não ocorreu por circunstâncias alheias à vontade de JOSE RICHA FILHO.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

De acordo com NELSON LEAL JUNIOR, o favorecimento da CONTERN só não ocorreu porque **DEONILSON ROLDO** e CARLOS ALBERTO RICHA já haviam ajustado a vitória da ODEBRECHT na concorrência, como de fato veio a ocorrer.

Paralelamente ao andamento do certame licitatório, **LUIZ BUENO JUNIOR** procurou PEDRO RACHE da CONTERN a fim de convencê-lo a se afastar da licitação, oferecendo uma cessão de 10% das quotas da ODEBRECHT após a adjudicação do contrato.

Assim, após sucessivas prorrogações da data de recebimento e abertura dos envelopes, em 25/03/2014, o CONSÓRCIO CONSTRUTOR ROTA 323, posteriormente rebatizado de CONSÓRCIO ROTA DAS FRONTEIRAS, composto pela ODEBRECHT, TUCUMANN, GEL e AMERICA, foi o único a ofertar proposta no valor da tarifa básica de R\$ 3,90 na concorrência pública para a concessão patrocinada do corredor da PR-323 (publicação no diário oficial constante no ANEXO 23), que, em 10/04/2014, foi homologada pelo Diretor-Geral do DER, NELSON LEAL JUNIOR (publicação no diário oficial constante no ANEXO 24).

Finalmente, em 05/09/2014, o DER/PR, representado por NELSON LEAL JUNIOR, e a CONCESSIONÁRIA ROTA DAS FRONTEIRAS S/A, representada pelos diretores HOMERO NEVES DA SILVA e JURANDIR BARROCAL NETTO celebraram o contrato de concessão patrocinada do corredor da PR-323 (contratos nos ANEXOS 25-28).

- RASTREAMENTO DE ENTREGA DOS VALORES

Após a ODEBRECHT se sagrar vencedora da licitação, em meados de julho de 2014, o empresário **JORGE ATHERINO** procurou **LUCIANO PIZZATO** na sede da ODEBRECHT, localizada na Marechal Deodoro, 950, Centro de Curitiba, convidando-o para tomar um café. Na oportunidade, **JORGE ATHERINO** foi até o escritório da companhia e afirmou que estava supostamente cuidando da captação de recursos para campanha do Governador BETO RICHA, questionando se a ODEBRECHT honraria o compromisso relacionado ao pagamento de vantagens indevidas em contrapartida ao favorecimento para obtenção da concessão da PR 323, firmado entre **LUIZ BUENO** e **DEONILSON ROLDO**.

Como já salientado, o pretexto de “ajuda para campanha” é notoriamente usado por agentes públicos corruptos para solicitação de vantagem indevida para enriquecimento pessoal, como aconteceu no presente caso.

Ao receber o pedido, **LUCIANO PIZZATO** contactou **LUIZ BUENO** para tratar do pagamento da vantagem indevida, sendo que, para tratar do assunto, foi realizada uma reunião, na ODEBRECHT em São Paulo, no dia 30/07/2014, conforme registro de agenda eletrônica e bilhetes de passagens aéreas de PIZZATO (ANEXOS 134 a 137).

LUIZ BUENO falou que iria se comunicar com **BENEDITO JUNIOR** e daria o retorno para **LUCIANO PIZZATO**. Passados alguns dias, **LUCIANO PIZZATO** participou de outra reunião em São Paulo e conversou com **LUIZ BUENO**, que informou que **BENEDITO JUNIOR** autorizou a ODEBRECHT a pagar a vantagem indevida supostamente direcionada para a campanha eleitoral de BETO RICHA, com R\$ 4 milhões em recursos de caixa 2 (Setor de Operações Estruturadas), como contrapartida pela “ajuda” dada à companhia na licitação da PR 323.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Assim, em 13/8/2014, **LUCIANO PIZZATO** ligou para **JORGE ATHERINO** solicitando uma reunião (ANEXO 70). Na oportunidade, **PIZZATO** esclareceu que a ODEBRECHT iria realizar o pagamento de R\$ 4 milhões de vantagem indevida com recursos de caixa 2 (Setor de Operações Estruturadas), sendo que **JORGE ATHERINO** deu a aceitação do recebimento dos valores no dia seguinte.

Após **LUCIANO PIZZATO** reportar a **LUIZ BUENO JUNIOR** a aceitação de **JORGE ATHERINO**, **LUIZ BUENO JUNIOR** fez uma programação de pagamentos de propina no Setor de Operações Estruturadas, com o codinome “Piloto”.

Na sequência, **LUCIANO PIZZATO** falou com a secretária **MARIA LUCIA TAVARES** via ramal interno VOIP da ODEBRECHT, pedindo orientações a respeito das programações, sendo solicitado por **MARIA LUCIA TAVARES** que fosse repassado o endereço de entrega.

Para receber os endereços de entrega, **LUCIANO PIZZATO** encontrou-se pessoalmente com **JORGE ATHERINO** no escritório RF PARTICIPAÇÕES e no escritório da ODEBRECHT em Curitiba. Após anotar o local de entrega, **LUCIANO PIZZATO** transmitiu as informações, por e-mail criptografado, para **MARIA LUCIA TAVARES**, sendo que para cada entrega **MARIA LUCIA TAVARES** passava as senhas, também por e-mail, para **LUCIANO PIZZATO** que ia pessoalmente até o escritório de **ATHERINO** repassar as senhas para recebimento dos valores, durante os meses de setembro e outubro de 2014.

Verificando os visitantes da **R.F. PARTICIPAÇÕES**, constatou-se a frequente visita de **LUCIANO PIZZATO**, da ODEBRECHT, no período dos fatos (ANEXO 44):



MPF
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

DATA	HORA	ENT/SAI		NOME	LOCAL
13/01/14	11:22:02	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
13/01/14	12:28:05	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
18/03/14	17:47:04	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
18/03/14	18:15:02	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
07/04/14	17:21:02	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
30/05/14	11:10:05	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
30/05/14	11:15:02	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
26/08/14	08:46:05	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
26/08/14	09:43:02	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
03/09/14	14:07:04	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
09/09/14	09:31:04	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
09/09/14	12:58:02	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
08/10/14	15:36:00	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
08/10/14	15:56:03	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
09/10/14	08:37:02	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
09/10/14	09:06:00	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
15/10/14	09:00:01	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.LIZABETI
15/10/14	09:24:00	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
17/10/14	08:38:05	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
17/10/14	09:05:02	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
10/11/14	09:02:02	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
10/11/14	09:37:01	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
02/06/15	08:29:01	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
02/06/15	09:31:05	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
01/09/15	10:47:02	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
01/09/15	11:49:01	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
16/02/16	15:45:00	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
17/02/16	07:15:04	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
18/02/16	15:31:00	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
19/02/16	11:57:02	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
19/02/16	12:18:01	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
26/02/16	14:00:04	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
26/02/16	14:36:00	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
25/04/16	08:44:00	E	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.
25/04/16	09:12:02	S	88679	LUCIANO PIZZATO	RF PARTICIPA??ES.

Em acordo de colaboração premiada, **LUIZ BUENO JUNIOR** entregou registros da portaria do edifício Patriarca, em que consta a foto e o cadastro de **JORGE ATHERINO**, sem indicação da data de ingresso no local. No cadastro, **JORGE ATHERINO** registra que irá até a empresa PARK SHOW, que se localizava no segundo andar do edifício, ao lado do escritório da ODEBRECHT (ANEXO 139).

No mesmo sentido, ao consultar o fluxo de ligações entre **LUCIANO PIZZATTO**, por intermédio de terminais registrados em nome próprio e da ODEBRECHT em Curitiba, e os terminais utilizados por **JORGE ATHERINO**, registrados em nome próprio e da R.F. PARTICIPAÇÕES, constata-se intenso fluxo de ligações entre os investigados (informação da ASSPA PRPR no ANEXO 70).

Conforme detalhamento dos contatos entre **LUCIANO PIZZATTO** e **JORGE ATHERINO** (ANEXO 70), constata-se que os registros iniciaram-se em 07/01/2014 e findaram em 26/02/2016. Desde o início dos contatos até o mês de outubro de 2014, quando finalizaram os pagamentos, foram identificadas dezenas de ligações, incluindo o período dos pagamentos indevidos que serão detalhados na sequência.

Além disso, **LUCIANO PIZZATTO** entregou registros da agenda pessoal, os quais



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

também confirmam os encontros realizados entre ele e **JORGE ATHERINO**, nas datas de 14/8/2014, das 9 às 9:30 horas; 26/8/2014, das 8:30 às 9 horas; 8/10/2014, das 15:30 às 16 horas e 16/10/2014, das 16:30 às 17 horas (ANEXO 41).

Os pagamentos ocorreram em espécie e em locais indicados por **JORGE ATHERINO** a **LUCIANO PIZZATTO**.

O Setor Técnico Científico da Polícia Federal (SETEC) elaborou laudo nº 1095/2018 resultante da perícia realizada nos sistemas Drousys e MyWebDay, culminando com a localização de cinco pagamentos em favor do codinome “PILOTO”, envolvendo o pagamento de R\$ 3.500.000,00 (ANEXO 48). A identificação aconteceu a partir da análise de dados do sistema, como também da recuperação de informações apagadas do referido sistema, mormente e-mails de comunicação entre U0046@fox.com5 (Ubiraci Santos¹¹) para U0092@fox.com (Aparecida Toyome Enabe), como também tulia@drousys.com (MARIA LUCIA TAVARES) para Waterloo (FERNANDO MIGLIACCIO).

Em resumo, o laudo pericial nº 1095 do SETEC/SR/PF/PR identificou as seguintes transações:

- 1) REQUISIÇÃO C.14.1460:** 04/09/2014 ou 5/9/2014, codinome Piloto, operação Tutar, senha Goleiro, no valor de R\$ 500.000,00. A diferença de datas decorre da fonte utilizada. Conforme explicado no laudo pericial (ANEXO 48, p. 14), se for usado como fonte da informação um arquivo PDF apagado e recuperado pela perícia será identificada a data de 4/9/2014 como sendo de entrega. Se for considerado o dado complementar relacionado a um arquivo “extrato_bancário[4].xls” aparecerá um saque de R\$ 500.000,00 relacionado à requisição 14.1460 na data de 5/09/2014;
- 2) REQUISIÇÃO C.14.1511:** 11/09/2014, CUSTO-OBRA PR323¹², codinome Piloto, senha Palafita, relacionado a conta Botox, no valor de R\$ 500.000,00, entregue na alameda Lorena, 1052, Jardins, ap. 62, ao senhor Jorge as 15:00hs, centro de custo RODOVIA PR-323. Esta informação foi recuperada pela perícia de um arquivo de ADOBE apagado com o título “PROGRAMAÇÃO SEMANAL POR CIDADE” e “8/9/2014 a 12/09/2014”. Outros dados adicionais sobre a requisição foram extraídos do arquivo “Saidas set 14 R\$.pdf”, obtido de e-mail datado de 13/10/2014 enviado por U0046@fox.com5 (Ubiraci Santos¹³) para U0092@fox.com (Aparecida Toyome Enabe) ;
- 3) REQUISIÇÃO C.14.1572:** 18/09/2014, codinome Piloto, senha Concreto, relacionado a “Paulistinh”, no valor de R\$ 1.000.000,00, centro de custo RODOVIA PR-323. Este arquivo foi encontrado em e-mail datado de 15/09/2014 enviado tulia@drousys.com (MARIA LUCIA TAVARES) para Waterloo (FERNANDO MIGLIACCIO);

¹¹Responsável pelo controle dos pagamentos do setor de operações estruturadas.

¹² Do LAUDO PERICIAL consta (ANEXO 48, p. 16): “Depreende-se dos dados apresentados que existiu um registro de pagamento no valor de R\$ 500.000,00, na data de 11/09/2014, vinculado ao codinome “Piloto”, cujo centro de custo/obra é “PR323 – RODOVIA PR 323. A senha utilizada foi “PALAFITA”. No campo observação do documento apresentado na Figura 7, consta a seguinte orientação: “ENTREGAR NA ALAMEDA LORENA, 1052 – JARDINS, APT. 62, AO SR. JORGE AS 15:00HS.”

¹³Responsável pelo controle dos pagamentos do setor de operações estruturadas.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

4) REQUISIÇÃO C.14.1605: 25/09/2014, codinome Piloto, senha Tijolo, no valor de R\$ 1.000.000,00 e;

5) REQUISIÇÃO C.14.1723: 09 ou 10/10/2014, codinome Piloto, senha Bateria, no valor de R\$ 500.000,00, centro de custo RODOVIA PR-323. A diferença de datas novamente decorre da fonte usada. Conforme bem explicado pelo laudo pericial (ANEXO 48, p. 18), se for considerado um arquivo HTML que havia sido apagado consta a data de 9/10/2014. Contudo, adicionalmente, foi encontrado um arquivo de Adobe chamado “C3032d01” onde consta um saque de R\$ 500.000 relacionado à requisição 14.1723.

Além de obter maior precisão nas datas de entrega dos valores ilícitos, o laudo pericial propiciou a identificação do local em que ocorreram as entregas dos valores, na Alameda Lorena, 1052, apartamento 62, Jardins, São Paulo/SP.

Como ressaltado no laudo, tal endereço está atrelado a ASSUNTA LUNARDELLI NINNO, o que é confirmado pelos dados cadastrais perante a Receita Federal (ANEXO 53). ASSUNTA LUNARDELLI NINNO é sócia de YONNE NINNO LEITE na empresa JADE TURISMO LEITE (dados cadastrais no ANEXO 54). Por sua vez, YONNE NINNO LEITE é mãe de **FLORA LEITE ATHERINO** (dados cadastrais no ANEXO 55), esposa de **JORGE ATHERINO**.

A partir da identificação das datas e locais de entrega, foi possível realizar o cruzamento via a análise das ERBs sobre a presença de LUIZ ABI ANTOUN e **JORGE ATHERINO** e ou de pessoa a ele relacionada em São Paulo nas datas de entrega da propina, bem como o registro de comunicações entre os investigados, conforme Relatório de Informação nº 96/2018 elaborado pela ASSPA/PRPR (ANEXO 64). Também foi possível identificar contatos frequentes destas pessoas com EZEQUIAS MOREIRA, nas datas das entregas.

Passa-se a pormenorizar/detalhar a seguir os pontos relevantes do cruzamento entre as informações do referido laudo pericial e da base de dados da investigação.

1) REQUISIÇÃO C.14.1460: 04/09/2014 ou 05/9/2014 (codinome Piloto, operação Tutar, senha Goleiro, no valor de R\$ 500.000,00, centro de custo RODOVIA PR-323)

No dia 05/09/2014, os terminais telefônicos nº 41 9880884742 e 41988142117, atribuídos a **JORGE ATHERINO** e registrados em nome da **R.F. PARTICIPAÇÕES**, realizaram ligações que identificaram a sua localização nas proximidades do Aeroporto de Guarulhos/SP, como se depreende da imagem abaixo (ANEXO 64):



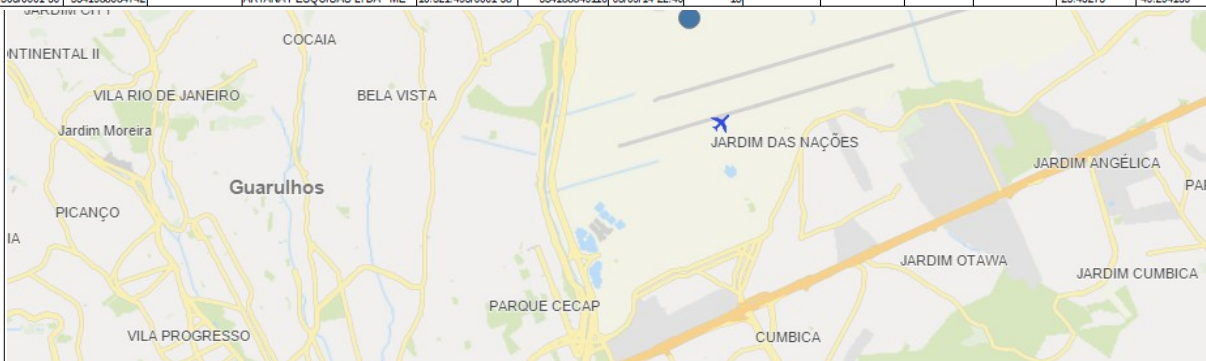
MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Paraná

FORÇA-TAREFA

Nome Origem	CPF/CNPJ Origem	Terminal 1 - Originador	CGI Primeira ERB Terminal_1	Nome Destino	CPF/CNPJ Destino	Terminal 2 - Recebedor	DATA/hora	Duração segundos	ERB Primeira 1 LATITUDE	Erb Primeira LONGITUDE	ERB Última 1 LATITUDE	ERB Última 1 LONGITUDE	ERB Primeira 2 LATITUDE	ERB Primeira 2 LONGITUDE	ERB Última 2 LATITUDE	ERB Última 2 LONGITUDE
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988142117	7240531311272			554133361502	05/09/14 20:57	211	-23.426262	-46.480156						
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742	72405313110222			554188081877	05/09/14 20:59	79	-23.4158	-46.4953						
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742	724053131164201	ANDREA CRISTINA DE ANDRADE	876.527.069-04	554130951859	05/09/14 21:03	3	-23.426262	-46.480156						
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742	7240531311272			554199708377	05/09/14 21:05	1	-23.426262	-46.480156						
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742	7240531311272			55100	05/09/14 21:08	13	-23.426262	-46.480156						
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742		R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742	05/09/14 21:22	21					-23.426262	-46.480156		
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742		R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742	05/09/14 21:33	3					-23.426262	-46.480156		
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742	7240531311272	ARTANA PESQUISAS LTDA ME	10.521.495/0001-58	554188849116	05/09/14 21:33	87	-23.426262	-46.480156						
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742		ARTANA PESQUISAS LTDA ME	10.521.495/0001-58	554188849116	05/09/14 21:33	88					-25.428519	-49.29787		
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742		R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742	05/09/14 22:10	37					-23.426262	-46.480156		
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742	724053131163201	ARTANA PESQUISAS LTDA ME	10.521.495/0001-58	554188849116	05/09/14 22:40	15	-23.426262	-46.473938						
R. F. PARTICIPACOES LTDA	03.984.563/0001-50	5541988084742		ARTANA PESQUISAS LTDA ME	10.521.495/0001-58	554188849116	05/09/14 22:40	15					-25.43275	-49.294139		



Nesse mesmo dia, o terminal nº 4198814325 atribuído a **JORGE ATHERINO** e registrado em nome da **R.F. PARTICIPAÇÕES** ligou para **DEONILSON ROLDO**, conforme segue:

Cpf/Cnpj Origem	Nome Origem	Terminal Origem	Cpf/Cnpj Destino	Nome Destino	Terminal Destino	Data	Duracao
03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554191591751	05/09/2014 16:50:29	97
03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	371.416.439-15	DEONILSON ROLDO	554191591751	05/09/2014 16:50:30	97

Do mesmo modo, no período relacionado à primeira entrega, de 3 a 5 de setembro, constata-se intenso fluxo de ligações e mensagens de texto entre **EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES**, então Secretário de Cerimonial do Governo do Estado do Paraná, com terminal pertencente a **R.F. PARTICIPAÇÕES** (ANEXO 64).



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Caso	Cpf/Cnpj Origem	Nome Origem	Terminal Originador	Cpf/Cnpj Destino	Nome Destino	Terminal Destino	Data Inicio	Dur (s)	Tp
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03/09/2014 10:31:37	22	T
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03/09/2014 18:25:52	26	T
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	03/09/2014 18:26:42	8	T
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03/09/2014 18:27:02	2	T
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 13:09:26	4	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 13:09:34	0	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 13:22:14	5	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	04/09/2014 13:29:18	12	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 17:34:41	4	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 17:34:51	1	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 17:34:56	13	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 17:35:01	5	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 17:35:10	0	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 17:39:49	14	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 17:39:55	5	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 17:40:05	0	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	04/09/2014 17:51:10	97	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	04/09/2014 17:51:28	80	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 19:26:20	4	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	04/09/2014 19:55:07	40	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	04/09/2014 19:55:23	24	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	04/09/2014 15:20:57	95	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	05/09/2014 15:21:10	83	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	05/09/2014 16:32:16	58	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	05/09/2014 16:32:27	45	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	05/09/2014 17:16:51	40	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	05/09/2014 17:17:05	27	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	554188142325	05/09/2014 18:52:33	37	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	05/09/2014 18:52:45	26	V

Ainda, no dia 4/09/2014, às 19:11 e às 22:16, EZEQUIAS MOREIRA contatou via mensagem de texto o terminal (41) 992119645, que consta na agenda de contatos de **DEONILSON ROLDO** como sendo de CARLOS ALBERTO RICHA, que se valeu do terminal supramencionado, o qual está registrado em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP). Essa troca de mensagens ocorreu fora do horário de expediente e em concomitância aos telefonemas trocados entre EZEQUIAS MOREIRA e **JORGE ATHERINO**, que também ocorreram do dia 04/09/2014 (ANEXO 64).

Beto

Contato

Apresentar como: Beto

Telefones

Comercial: 014 (41) 3353-2401, 014 (41) 99221-9645
Residencial: 014 (41) 3373-4482, 014 (41) 3551-1837, 014 (41) 3551-1358, 014 (41) 99286-7500

(Fonte: agenda de DEONILSON ROLDO obtida diante do afastamento do sigilo da conta apple nos autos 5019253-56.2018.4.04.7000)

Caso	Cpf/Cnpj Origem	Nome Origem	Terminal Originador	Cpf/Cnpj Destino	Nome Destino	Terminal Destino	Data Inicio	Dur (s)	Tp
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	76.416.932/0001-81	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADM PENI SESP	554192219645	04/09/2014 19:11:38	52	T
3045	76.416.932/0001-81	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADM PENI SESP	554192219645	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	04/09/2014 22:16:13	12	T

Finalmente, entre os dias 3/9 e 5/9/2014, período do primeiro pagamento, há comunicações frequentes entre os terminais utilizados pelo operador financeiro LUIZ ABI e os seguintes terminais: 1) 4192219645- registrado em nome da Secretaria de Segurança Pública, mas usado por CARLOS ALBERTO RICHA; 2) 4199766259- DIRCEU PUPO FERREIRA, procurador das empresas BFMAR e OCAPORÃ, empresas que formalmente consta em nome de familiares de BETO RICHA; 3) 4191745656, de titularidade de EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES; 4) 4191591751, usado por **DEONILSON ROLDO**;



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

5) 4185013147- atribuído a JOSE RICHA FILHO¹⁴, mas registrado em nome do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB); 6) 554192276555 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA; 7) 554191220472- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; 8) 554133502999 - PARANA GOVERNO DO ESTADO; 9) 554133502999- CASA CIVIL; 10) 554199140543- HELISUL TAXI AEREO¹⁵.

LUIZ ABI ANTOUN foi sócio da KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA., de 21/03/2007 a 30/08/2007 (dados cadastrais no ANEXO 56). Apesar de não figurar como sócio da empresa no período das investigações, um dos dois terminais atrelados à pessoa jurídica KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA. consta expressamente na agenda telefônica de DEONILSON ROLDO como sendo utilizado por LUIZ ABI ANTOUN.

Luiz Abi	
Contato Apresentar como: Luiz Abi	Telefones Residencial: 014 (43) 3321-3213, 014 (43) 99967-1962 Celular: 014 (41) 99942-5222

Como já ressaltado acima, LUIZ ABI ANTOUN foi o principal operador financeiro dos desvios criminosos ocorridos no Governo do Estado do Paraná, consoante relatado por NELSON LEAL JUNIOR. Apesar disso, LUIZ ABI jamais ocupou formalmente qualquer cargo no Governo do Estado do Paraná, não há havendo razão legítima para travar tantos diálogos com terminais de órgãos públicos e agentes públicos na data de entrega de valores.

2) REQUISIÇÃO C.14.1511: 11/09/2014 (codinome Piloto, senha Palafita, relacionado a conta Botox, no valor de R\$ 500.000,00, entregue na alameda Lorena, 1052, Jardins, ap. 62, ao senhor Jorge as 15:00hs, centro de custo RODOVIA PR-323.)

Na segunda entrega, em 11/09/2014, consta referência à “conta Botox”. No sistema Drousys consta planilha denominada “conta Botox” (ANEXO 52), na qual aparecem colunas referentes a data, valor, taxa, senha, praça e data da liquidação, havendo clara identificação da entrega ora tratada:

DATA	VALOR EM USD	TAXA	VALOR EM REAIS	SENHAS	PRAÇA	VALOR EM R\$	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DE RECUPERAÇÃO
8/9/2014	2.570.000,00	2,140	5.500.000,00	Vermelho		500.000,00		52.448,98
				Sardinha		1.000.000,00		
				Agenda		1.000.000,00		
				Cipo		500.000,00		
				Vermelho		500.000,00		
				Palafita		500.000,00		
				Lagosta		500.000,00		
				Figura		500.000,00		
				Gasolina		500.000,00		

De acordo com o colaborador LUIZ EDUARDO SOARES (Termo de autodeclaração no ANEXO 49), um dos responsáveis pelo Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, a conta BOTOX refere-se a operações feitas com “ADOLFO MELLO”.

“ADOLFO MELLO” trata-se de ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO.

¹⁴ Veja-se nesta linha do anexo 143, obtida a partir do e-mail do anexo 142, p. 5, indica um e-mail com lista de contatos e aparece o terminal 4185013147 como vinculado a JOSE RICHA FILHO.

¹⁵ O detalhamento das ligações está nas páginas 17-20 do anexo 71, que integra a denúncia para todos os fins.



MPF

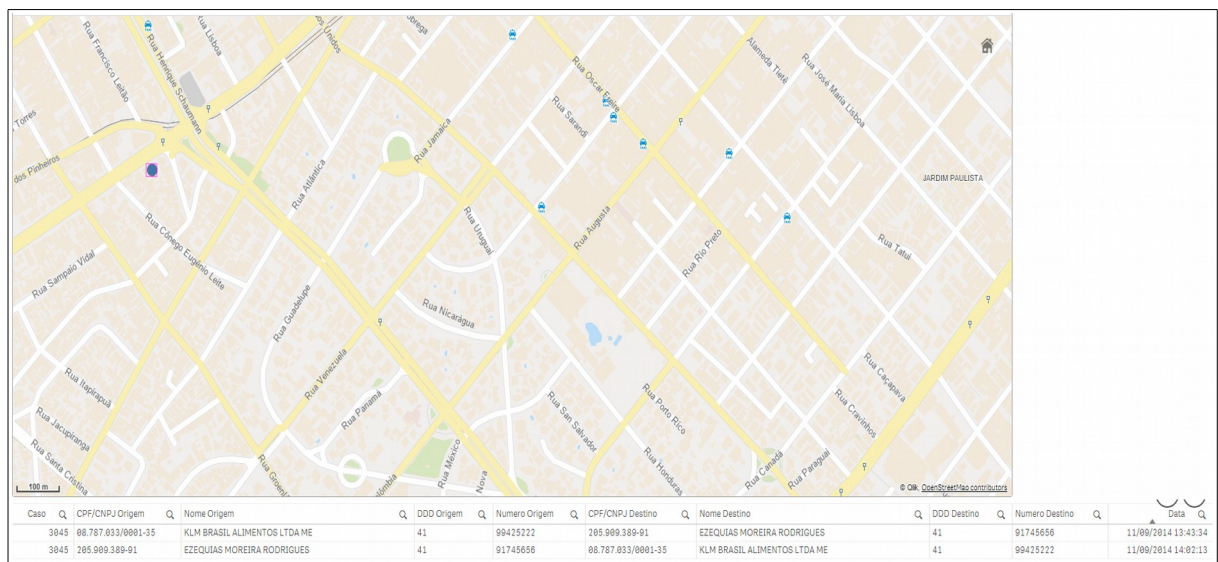
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

As operações com **ADOLPHO MELLO** consistiam na troca de dólares por reais, sendo que **ADOLPHO MELLO** recebia da ODEBRECHT os valores em contas no exterior, em nome de empresas *offshores*, como a LAUSWOLD INTERNATIONAL, CARLENTINI INTERNATIONAL e BALMER HOLDING ASSTETS, mantidas no TREND BANK em Saint Vicent & Granadines até 2010, e posteriormente nos bancos WACHOVIA, PERSHING e FIRST CLEARING nos EUA, no FIRST CARIBBEAN no Caribe e no MULTICREDIT BANK e CREDICORP BANK no Panamá.

Foi possível confirmar que o local da entrega foi na Alameda Lorena, 1052, apartamento 62, Jardins, São Paulo/SP, com destinatário o “senhor Jorge” e hora para entrega às 15:00, de acordo com o laudo pericial.

Ainda foi possível constatar que, cerca de uma hora antes do horário agendado para entrega, LUIZ ABI ANTOUN e EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES comunicaram-se, sendo possível identificar a localização do primeiro, que estava na Cidade de São Paulo:

Caso	Cpf/Cnpj Origem	Nome Origem	Terminal Originador	Cpf/Cnpj Destino	Nome Destino	Terminal Destino	Data Início	Dur (s)	Tipo
3045	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	11/09/2014 13:43:34	31	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	11/09/2014 14:02:13	58	V



A antena que captou o registro das ligações fica a 2,5km do local de entrega dos valores ilícitos, conforme imagem retirada do Google Maps:

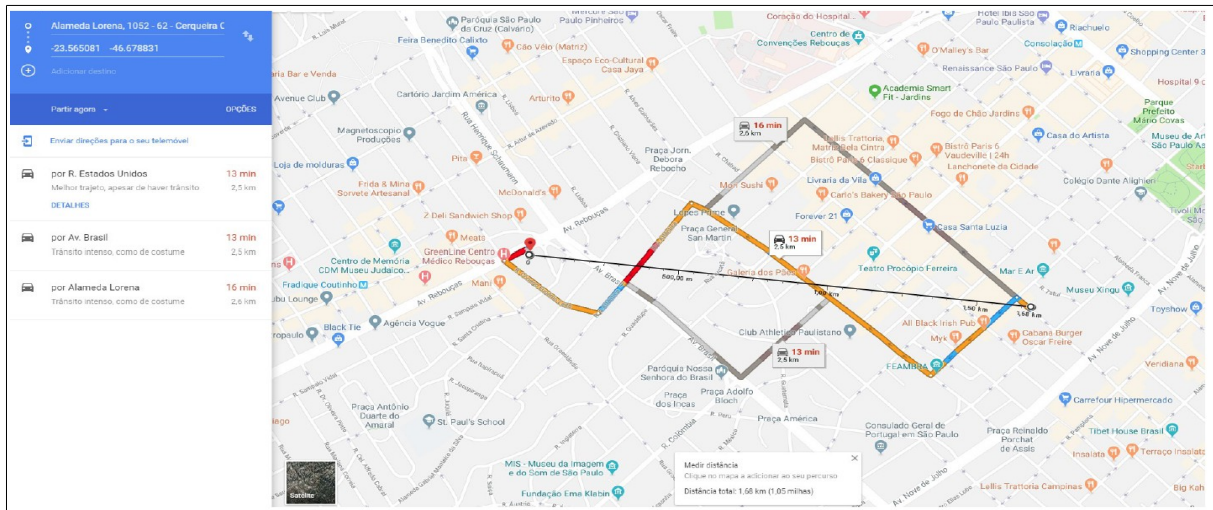


MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Paraná

FORÇA-TAREFA



Novamente, vale frisar: LUIZ ABI não possuía cargo público e residia no município de Londrina, não há existindo motivo razoável para se encontrar em São Paulo em contato com agentes públicos do Governo do Estado na data dos fatos.

Logo após o horário de entrega, às 15:21, LUIZ ABI ANTOUN manteve ligações com terminal utilizado por **DEONILSON ROLDO**, registrado em nome da Secretaria de Estado de Governo (ANEXOS 127 e 128):

3045	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA(KLM BR)	08.787.033/0001-35	554199425222	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	17.790.423/0001-55	554191591751	V	11/09/14	15:21:27	38
------	-----------------------------------	--------------------	--------------	---------------------------------	--------------------	--------------	---	----------	----------	----

Interessante ver que no dia da entrega LUIZ ABI estava em Curitiba. Possivelmente pegou um voo no aeroporto Afonso Pena por volta das 10:30 da manhã, voltando a usar o celular já no bairro de Pinheiros em São Paulo por volta das 12:30. Posteriormente, se dirige para o bairro do Jardim Paulistano, que fica ao lado do bairro do Jardins, local da entrega dos valores e lá permanece entre 14:34 e 15:21. Logo após este horário, transita em outros bairros de São Paulo e à noite pega um voo para Londrina, de onde usa o celular às 22:51.

Nessa linha, os registros das ERBs de LUIZ ABI na data de 11/09/2018 (ANEXO 146):



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Nome	Terminal	Data	UF	Município	Bairro	Endereço
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 09:26:12	PR	CURITIBA	ÁGUA VERDE	RUA ANGELO SAMPAIO, 548
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 09:26:50	PR	CURITIBA	ÁGUA VERDE	RUA ANGELO SAMPAIO, 548
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 10:42:05	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CAMPINA	RUA SILVIO PINTO RIBEIRO, 347
SUBTIL & SUBTIL ADVOGADOS ASSOCIADOS	554399114987	11/09/2014 11:27:10	PR	LONDRINA	CENTRO	AVENIDA HIGIENÓPOLIS, 70
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 12:41:32	SP	SÃO PAULO	PINHEIROS	AVENIDA REBOUCAS, 1923
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 12:46:44	SP	SÃO PAULO	PINHEIROS	AVENIDA REBOUCAS, 1923
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 13:00:53	SP	SÃO PAULO	PINHEIROS	AVENIDA REBOUCAS, 1923
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 13:42:26	SP	SÃO PAULO	PINHEIROS	AVENIDA REBOUCAS, 1923
EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	11/09/2014 14:02:13	PR	CURITIBA	CENTRO CÍVICO	RUA HERACLIDES CESAR DE ARAÚJO, S/N
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 14:02:13	SP	SÃO PAULO	PINHEIROS	AVENIDA REBOUCAS, 1923
KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA(KLM BRASIL ALIMENTOS)	554199710023	11/09/2014 14:43:20	PR	CURITIBA	SANTA FELICIDADE	RUA FIRENZE, 53
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 14:43:20	SP	SÃO PAULO	JARDIM PAULISTANO	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2232 SHOPPING IGUAT
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 14:57:51	SP	SÃO PAULO	JARDIM PAULISTANO	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2232 SHOPPING IGUAT
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 15:12:09	SP	SÃO PAULO	JARDIM PAULISTANO	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2232 SHOPPING IGUAT
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 16:51:35	SP	SÃO PAULO	CERQUEIRA CÉSAR	RUA PADRE JOÃO MANUEL, 202C EDIFÍCIO MERCURE SÃO P
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 17:07:16	SP	SÃO PAULO	CERQUEIRA CÉSAR	RUA HADDOCK LOBO, 894 FLAT FORTUNE RESIDENCE & EXE
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	554191220472	11/09/2014 17:07:29	PR	CURITIBA	CENTRO CIVICO	RUA HERACLIDES CESAR DE ARAUJO S N
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	554191220472	11/09/2014 17:07:29	PR	CURITIBA	CENTRO CIVICO	RUA HERACLIDES CESAR DE ARAUJO, S/N
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 18:12:05	SP	SÃO PAULO	JARDIM PAULISTANO	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1826 CONDOMÍNIO EDI
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 18:34:10	SP	SÃO PAULO	JARDIM PAULISTANO	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1826 CONDOMÍNIO EDI
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 18:37:06	SP	SÃO PAULO	JARDIM PAULISTANO	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1826 CONDOMÍNIO EDI
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 18:37:49	SP	SÃO PAULO	JARDIM PAULISTANO	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1826 CONDOMÍNIO EDI
CRISTIAN SANTANA LANDREDI	5511995065818	11/09/2014 20:40:07	SP	SÃO PAULO	VILA POMPEIA	RUA COTOXÓ, 1147 ESTACIONAMENTO BRADESCO
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 20:40:07	SP	SÃO PAULO	VILA MARIA BADA	VIADUTO CURUÇÁ X RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 231
BALTIMORE S/A	554191133400	11/09/2014 22:56:20	PR	CURITIBA	MOSSUNGUÉ	RUA FRANCISCA KOLSOWSKI, AO LADO DO 2
LUIZ ABI ANTON	554199425222	11/09/2014 22:56:20	PR	LONDRINA	ANTARES	AVENIDA SÃO JOÃO, 1611

Ainda, entre os dias 10/09/2014 e 11/09/2018, também foram identificadas chamadas de LUIZ ABI com os seguintes terminais: 1) 554192276555 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA; 2) 554191220472 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; 3) 554192219645- atribuído a BETO RICHA, mas registrado em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA; 4) 554133502999- PARANA GOVERNO DO ESTADO; 5) 554185013147- PSDB; 6) 554199710023 DIRCEU PUPO FERREIRA¹⁶.

3) REQUISIÇÃO C.14.1572: 18/09/2014 (codinome Piloto, senha Concreto, relacionado à conta Paulistinha, no valor de R\$ 1.000.000,00, centro de custo RODOVIA PR-323)

O pagamento ocorrido no dia 18/09/2014, no valor de R\$ 1.000.000,00, foi realizado por **ALVARO NOVIS**, como por ele reconhecido (termo de depoimento no ANEXO 57).

ALVARO NOVIS entregou uma planilha referente às entregas feitas por ele em São Paulo (denominada “Paulistinha”), em que há referência à entrega em questão (ANEXO 58, fl. 13).

LUIZ EDUARDO DA ROCHA SOARES, do setor de operações estruturadas da ODEBRECHT, informou que **ALVARO NOVIS** recebia valores em espécie da ODEBRECHT, os quais eram gerados com WU-YUSHENG e RODRIGO TACLA DURAN (ANEXOS 50 e 51).

RODRIGO TACLA DURAN utilizava as contas mantidas por ele no Meinel Bank, em Antígua e Barbuda, para receber os valores da ODEBRECHT no exterior.

Na data dessa terceira entrega, foram identificadas ligações entre dois terminais pertencentes a KLM BRASIL ALIMENTOS com terminal pertencente a **R.F. PARTICIPAÇÕES** e outro pertencente a EZEQUIAS MOREIRA (ANEXO 64, p. 6):

¹⁶ O detalhamento desses contatos consta no anexo 71, p. 32-34, que é parte integrante desta denúncia.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

Caso	Cpf/Cnpj Origem	Nome Origem	Terminal Originador	Cpf/Cnpj Destino	Nome Destino	Terminal Destino	Data Início	Dur (s)	Tp
3045	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA	554199570714	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	18/09/2014 09:29:14	28	V
3045	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA	554199570714	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	18/09/2014 11:28:54	15	V
3045	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA	554199570714	18/09/2014 11:42:36	30	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	18/09/2014 15:09:21	0	V
3045	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	18/09/2014 20:26:51	78	V

Ainda, entre 17/09/2014 e 18/09/2014, LUIZ ABI comunicou-se com os seguintes terminais: 1) 554185013147- PSDB; e 2) 554191220472 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO¹⁷.

4) REQUISIÇÃO C.14.1605: 25/09/2014, codinome Piloto, senha Tijolo, no valor de R\$ 1.000.000,00:

Entre os dias 24/09/2014 e 26/09/2014, LUIZ ABI ANTOUN manteve contato com os seguintes terminais: 1) 41988142325- atribuído a **JORGE ATHERINO** e registrado em nome da **R.F. PARTIFICAPAÇÕES**; 2) 41 33083132 - JOSÉ RICHA FILHO; 3) 4191745656- EZEQUIAS MOREIRA (ANEXO 64, p. 7):

Caso	Cpf/Cnpj Origem	Nome Origem	Terminal Originador	Cpf/Cnpj Destino	Nome Destino	Terminal Destino	Data Início	Dur (s)	Tp
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	24/09/2014 10:48:22	20	V
3045	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA	554199570714	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	24/09/2014 15:07:23	27	V
3045	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA	554199570714	03.984.563/0001-50	R. F. PARTICIPACOES LTDA	5541988142325	24/09/2014 15:09:34	8	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	24/09/2014 16:22:24	39	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	24/09/2014 16:23:03	0	V
3045	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	24/09/2014 16:24:14	30	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	24/09/2014 17:05:57	24	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	24/09/2014 17:26:28	22	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	24/09/2014 21:22:02	65	V
3045	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA	554199425222	567.562.919-04	JOSE RICHA FILHO	554133083132	25/09/2014 09:45:31	25	V
3045	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	26/09/2014 18:21:34	36	V
3045	205.909.389-91	EZEQUIAS MOREIRA RODRIGUES	554191745656	08.787.033/0001-35	KLM BRASIL ALIMENTOS LTDA ME	554199425222	26/09/2014 22:03:06	134	V

Além disso, entre os dias 24/09/2014 e 26/09/2014, LUIZ ABI comunicou-se com os seguintes terminais: 1) 554185013147 - terminal atribuído a JOSE RICHA FILHO, mas registrado formalmente em nome do PSDB; e 2) 554199425222 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA¹⁸.

No dia 26/09/2014, constatou-se mais uma vez que LUIZ ABI ANTOUN estava na capital paulista quando conversou com EZEQUIAS MOREIRA às 18:21.

¹⁷ O detalhamento dessas comunicações está no anexo 71, p. 30-31, que é parte integrante desta denúncia.

¹⁸ O detalhamento desses contatos consta no anexo 71, p. 31-32, que é parte integrante desta denúncia.

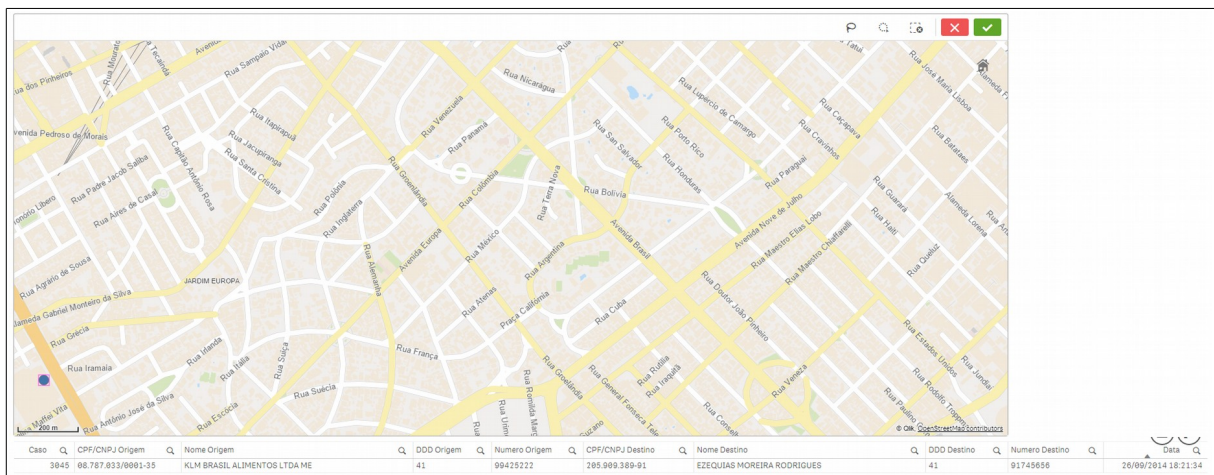


MPF

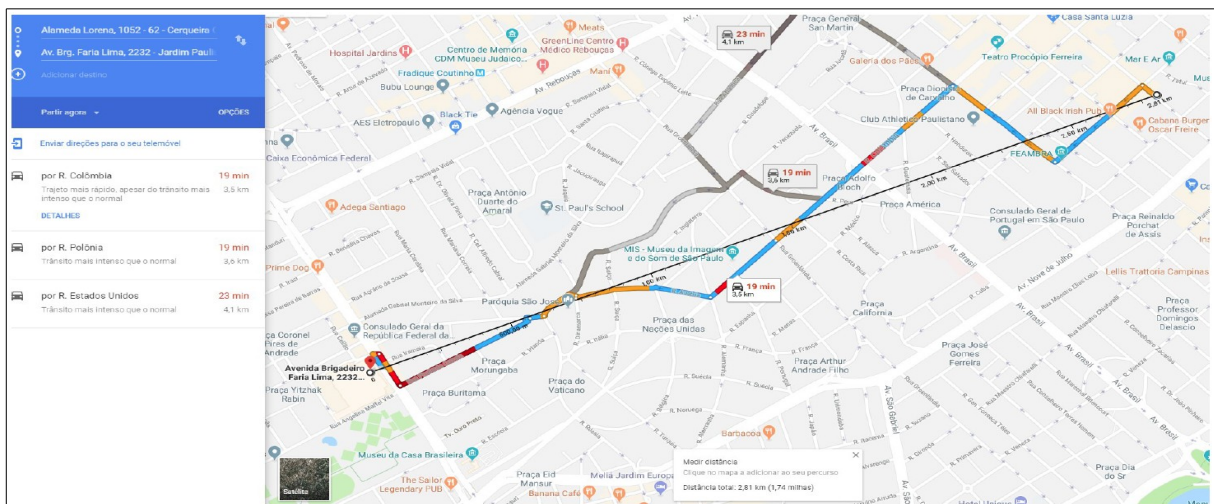
Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Paraná

FORÇA-TAREFA



A antena que captou o registro das ligações é próxima ao local de entrega dos valores ilícitos, conforme imagem retirada do *Google Maps*:



5) REQUISIÇÃO C.14.1723: 09 ou 10/10/2014 (codinome Piloto, senha Bateria, no valor de R\$ 500.000,00, centro de custo RODOVIA PR-323).

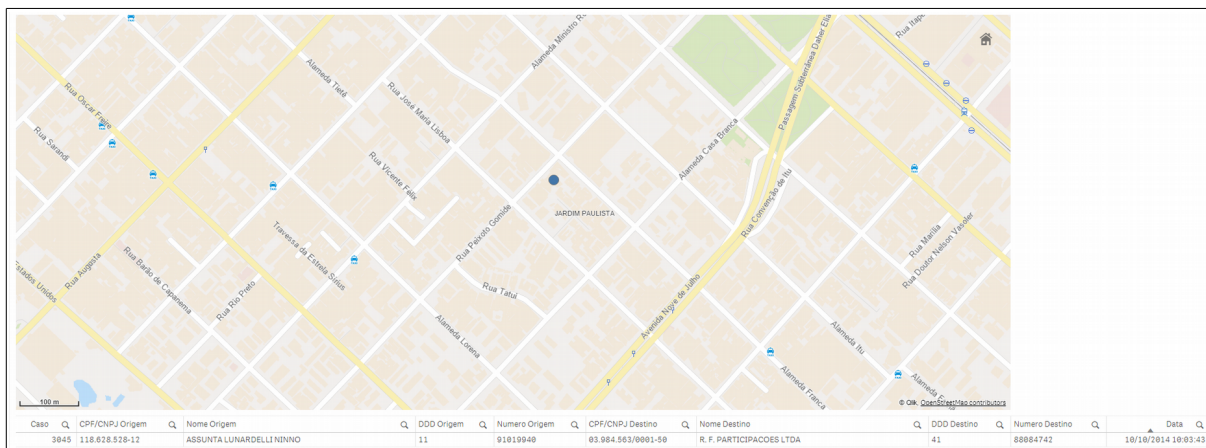
Este pagamento consta na planilha “Paulistinha”, apresentada pelo colaborador **ALVARO NOVIS** (ANEXO 58, fl. 16), demonstrando que tal pagamento foi realizado pelo operador, que trabalhava como *currier* para o GRUPO ODEBRECHT.

Na data da quinta entrega em São Paulo, realizada nos dias 09 ou 10/10/2014, foi constatado que ASSUNTA LUNARDELLI NINNO, dona do imóvel onde ocorreram os pagamentos, recebeu ligação de terminal pertencente a **R.F. PARTICIPAÇÕES**, sendo que a antena que captou a localização de ASSUNTA LUNARDELLI NINNO encontrava-se a duas quadras do local identificado como sendo o das entregas, conforme segue:



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA



Entre 9/10/2014 e 10/10/2014, LUIZ ABI comunicou-se com os seguintes terminais telefônicos: 1) 554191220472- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; 2) 554199766259 - DIRCEU PUPO FERREIRA (dezenas de mensagens de texto trocadas em 10/09/2010); e 3) 5541988142325 - atribuído da **JORGE ATHERINO** e registrado em nome da R.F. PARTICIPAÇÕES. O detalhamento dos contatos com SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e DIRCEU PUPO FERREIRA está no anexo 71, p. 32-34. O detalhamento do contato com **JORGE ATHERINO** está no anexo 64, p. 9¹⁹.

Assim, há evidências de que **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO** e **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR** praticaram o crime de corrupção ativa, enquanto **DEONILSON ROLDO** e **JORGE ATHERINO** cometeram o crime de corrupção passiva.

Ainda, com a utilização do Setor de Operações Estruturadas, os denunciados **MARIA LUCIA TAVARES**, **FERNANDO MIGLIACCIO**, **ALVARO NOVIS**, **OLIVIO RODRIGUES**, **BENEDICTO JUNIOR**, **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO** e **LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR** e **ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO** praticaram o crime de lavagem de dinheiro.

Por fim, os denunciados **DEONILSON ROLDO** e **JORGE ATHERINO** praticaram o crime de lavagem de dinheiro ao utilizar de estratégias de ocultação de origem de valores para recebimento da vantagem indevida da ODEBRECHT.

- DESTINO FINAL DOS VALORES

Até o presente momento, há fortes indícios que parte dos valores da propina da ODEBRECHT foi usada para enriquecimento pessoal de familiares de **JORGE ATHERINO**, que apresentaram movimentação financeira completamente incompatível com a renda declarada no período dos fatos, o que será objeto de imputação no momento oportuno.

Além disso, a investigação comprovou que outra parte dos valores foram depositados nas contas relacionadas a **DEONILSON ROLDO** para enriquecimento pessoal.

De acordo com os dados cadastrais da **START AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA** (CNPJ Nº 01.753.806/0001-13), além de **DEONILSON ROLDO**, constam como sócios de tal empresa **EDUARDO FETTER ROLDO** e **SILVANA LEA FETTER**, filho e esposa de **DEONILSON ROLDO** (ANEXO 114). Com base nas informações constantes na relação

¹⁹ Ambos anexos são partes integrantes desta denúncia.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

anual de informações sociais de 2011 até a presente data (ANEXO 113), a **START AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA** nunca registrou empregados.

Como já salientado, o RI nº 120/2018 da SPEA/MPF (ANEXO 133) analisou as transações em espécie de **DEONILSON ROLDO** entre 2014 e 2018. No relatório, na época entre setembro e dezembro de 2014, foram identificados 35 depósitos fracionados recebidos em espécie conta-corrente nº 107814, da agência 8622, do Banco Itaú, em nome da pessoa jurídica **START AGENCIA DE NOTÍCIAS** (CNPJ Nº 01.753.806/0001-13) que totalizaram R\$ 75.000,00:



MPF
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

AG	CONTA	NOME_TITULAR	LCTO	DATA	LOCAL_TRANSACAO	VALOR
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000014 DINHEIRO	23/09/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	1.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000015 DINHEIRO	23/09/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	1.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000016 DINHEIRO	23/09/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000017 DINHEIRO	25/09/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000018 DINHEIRO	25/09/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	1.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000019 DINHEIRO	25/09/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	1.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	TEC DEPOSITO DINHEIRO	26/09/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	5.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000020 DINHEIRO	30/09/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	1.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000021 DINHEIRO	30/09/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	1.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000022 DINHEIRO	30/09/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000023 DINHEIRO	01/10/2014	3813 - CURITIBA MANOEL RIBAS -AV MANOEL RIBAS 923	1.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000024 DINHEIRO	01/10/2014	3813 - CURITIBA MANOEL RIBAS -AV MANOEL RIBAS 923	1.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000025 DINHEIRO	01/10/2014	3813 - CURITIBA MANOEL RIBAS -AV MANOEL RIBAS 923	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	TEC DEPOSITO DINHEIRO	22/10/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	7.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	TEC DEPOSITO DINHEIRO	22/10/2014	0615- CURITIBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 1524	2.500,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000026 DINHEIRO	23/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000027 DINHEIRO	23/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000028 DINHEIRO	23/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000029 DINHEIRO	23/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000030 DINHEIRO	23/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000031 DINHEIRO	24/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000032 DINHEIRO	24/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000033 DINHEIRO	24/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000034 DINHEIRO	24/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000035 DINHEIRO	24/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000036 DINHEIRO	29/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000037 DINHEIRO	29/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000038 DINHEIRO	29/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000039 DINHEIRO	29/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000040 DINHEIRO	29/10/2014	079 - PERSONNALITE CTBA JUVEVE-AV JOAO GUALBERTO 151	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000041 DINHEIRO	31/10/2014	6621 - - CURITIBA CENTRO -R COMEND ARAUJO 375	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000042 DINHEIRO	31/10/2014	6621 - - CURITIBA CENTRO -R COMEND ARAUJO 375	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000043 DINHEIRO	31/10/2014	6621 - - CURITIBA CENTRO -R COMEND ARAUJO 375	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000044 DINHEIRO	31/10/2014	6621 - - CURITIBA CENTRO -R COMEND ARAUJO 375	2.000,00
8622	107814	START AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	CEI 000045 DINHEIRO	31/10/2014	6621 - - CURITIBA CENTRO -R COMEND ARAUJO 375	2.000,00
						R\$ 75.000,00

Em relação às contas da START AGENCIA DE NOTÍCIAS, os gráficos abaixo demonstram a completa atipicidade dos recebimentos entre setembro e outubro de 2014 (ANEXO 133). Como salientado no RI nº 120/2018, na conta desta pessoa jurídica o primeiro depósito em espécie foi registrado em 23/09/2014, sendo que após outubro de 2014 foi realizado um depósito em espécie em 8/12/2014 e, posteriormente, os repasses em dinheiro retornaram a acontecer apenas em novembro de 2015. Ou seja, há indícios fortes de que esses valores depositados em espécie correspondem a parte da propina destinada a **DEONILSON ROLDO**.

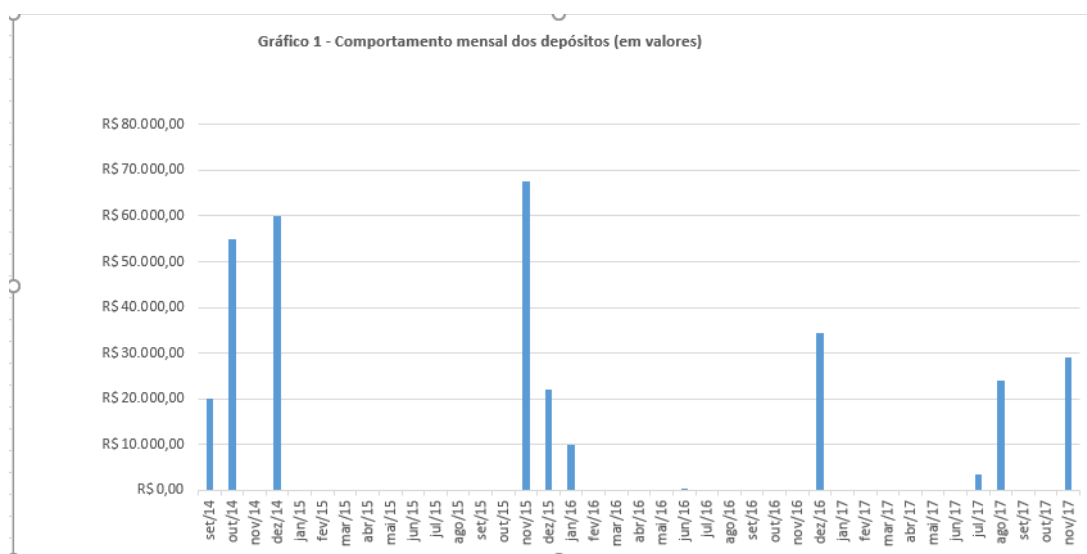
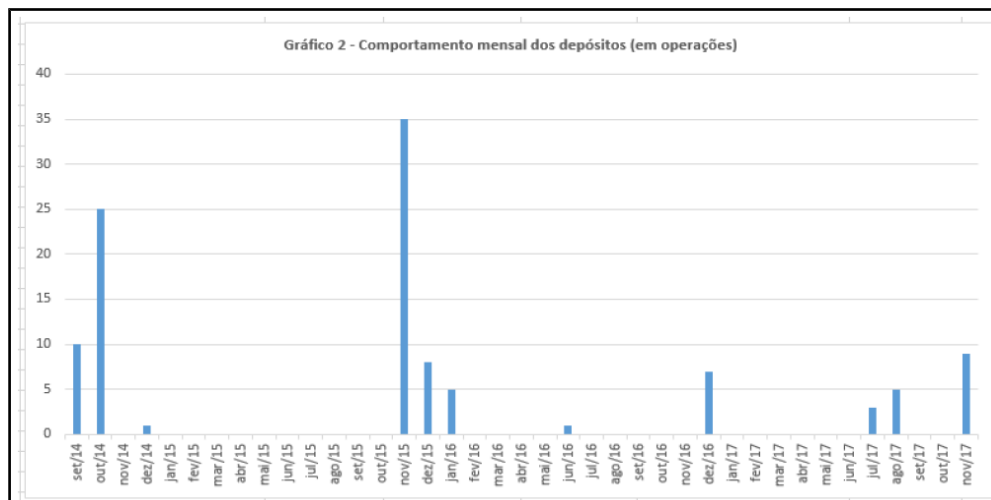


MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Paraná

FORÇA-TAREFA



Fonte: RI nº 120/2018 (ANEXO 133)

No mesmo período, entre setembro e outubro de 2014, foram identificados **sete depósitos fracionados** que totalizaram R\$ 15.800, na conta-corrente nº 120343, da agência 4079 do Banco Itaú, em nome da pessoa física de **DEONILSON ROLDO**:

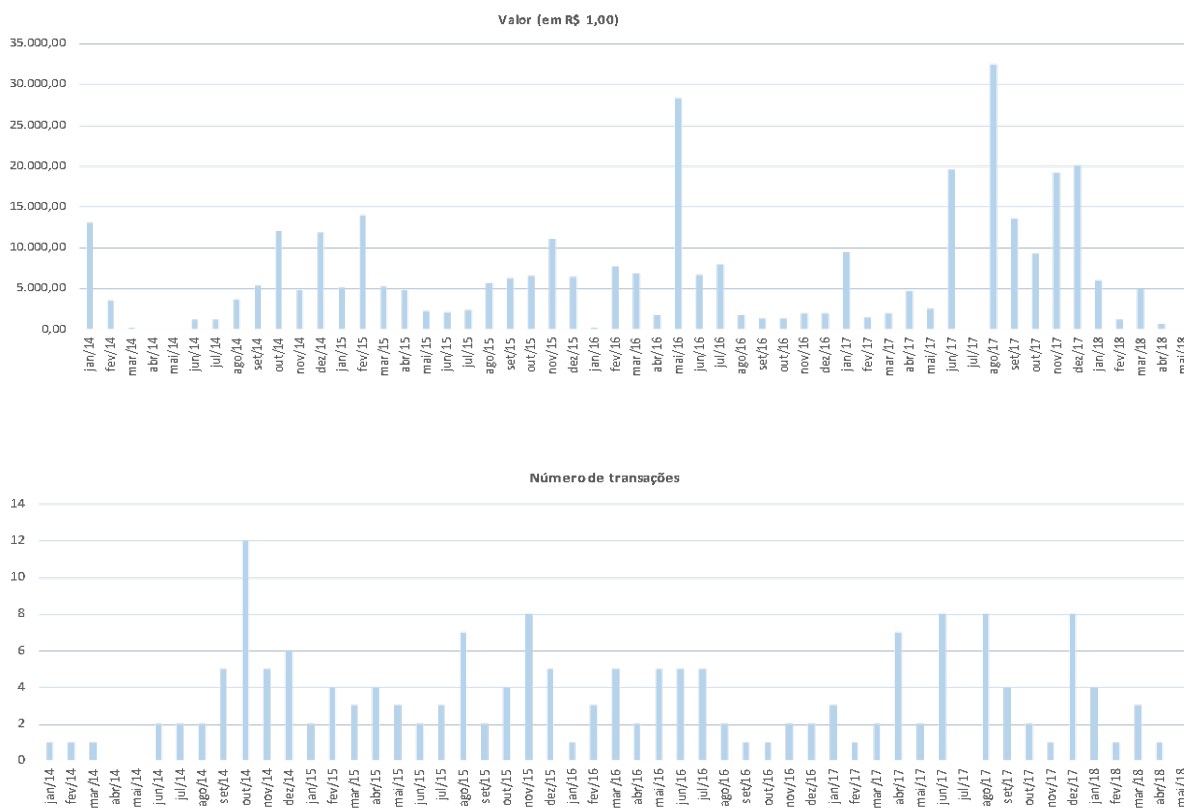


MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

3415	10002459	DEONILSON ROLDO	37141643915	DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA	22/09/2014	914135823	2.000,00
3981	74333	DEONILSON ROLDO	37141643915	TEC DEPOSITO DINHEIRO	22/09/2014	0	2.000,00
4079	120343	DEONILSON ROLDO	37141643915	CEI 000033 DINHEIRO	01/10/2014	33	1.500,00
4079	120343	DEONILSON ROLDO	37141643915	CEI 000034 DINHEIRO	01/10/2014	34	1.500,00
4079	120343	DEONILSON ROLDO	37141643915	CEI 000035 DINHEIRO	01/10/2014	35	2.000,00
4079	120343	DEONILSON ROLDO	37141643915	CEI 000039 DINHEIRO	15/10/2014	39	1.400,00
4079	120343	DEONILSON ROLDO	37141643915	CEI 000040 DINHEIRO	15/10/2014	40	1.400,00
4079	120343	DEONILSON ROLDO	37141643915	DEPOSITO DINHEIRO	09/12/2014	0	4.000,00
							R\$ 15.800,00

O gráfico dos recebimentos em espécie na conta da pessoa física de **DEONILSON ROLDO** demonstra um pico no mês de outubro de 2014 em relação a valores e números de transações²⁰ (ANEXO 133):



Fonte: RI nº 120/2018 (ANEXO 133)

Assim, para fins de ocultar a origem e a natureza criminosa dos valores oriundos dos crimes antecedentes, evitando assim, sua identificação e a comunicação de operações suspeitas ao COAF, o denunciado realizou as transações fracionadas supramencionadas em valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)²¹, com o intuito de evitar que as instituições

²⁰ Existem ainda depósitos em dinheiro de valores relevante em outros meses, o que indica a existência de recebimentos em espécie de outras fontes não identificadas.

²¹Dispõe a Circular nº 3.461/2009 do Banco Central do Brasil: “Art. 13 – As instituições de que trata o art. 1º devem comunicar ao Coaf, na forma determinada pelo Banco Central do Brasil: I – as operações realizadas ou serviços prestados cujo valor seja igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) e que, considerando as partes



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

financeiras detectassem as operações e as comunicassem ao COAF e este, sucessivamente, às autoridades encarregadas da investigação e persecução de crimes.

Essa técnica de lavagem de dinheiro é também conhecida como estruturação, fracionamento, *structuring smurfing* ou pitufo. Consiste na divisão de valores maiores em menores, tanto no depósito como na movimentação financeira, lançando-se mão de várias operações ao invés de uma única, usando uma ou mais contas, tendo por objetivo evitar a realização de comunicação obrigatória de operação suspeita ou não desperta desconfiança por parte dos agentes obrigados de setores regulados, especialmente banco²².

Desse modo, dos valores pagos pela ODEBRECHT, **DEONILSON ROLDO** recebeu R\$ 90.800,00 para si de forma dissimulada, praticando o crime de corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

IV. CAPITULAÇÃO

Pelo exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** denuncia:

Fato 01: **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO, LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR, DEONILSON ROLDO** pelo crime previsto no art. 90, da lei nº 8.666/93 (fraude licitatória);

Fato 02: **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO e LUIZ ANTÔNIO BUENO JUNIOR** pelo crime previsto no art. 333, c/c art. 333 *caput* e § único, do Código Penal;

Fato 03: **DEONILSON ROLDO e JORGE ATHERINO** pelo crime previsto no art. 317, *caput* e § 2º, c/c , c/c art. 29, do Código Penal;

Fato 04: **MARIA LUCIA TAVARES, FERNANDO MIGLIACCIO, LUIZ BUENO JUNIOR, LUCIANO PIZZATO, ALVAROS NOVIS, BENEDITO JUNIOR, e OLÍVIO RODRIGUES JUNIOR e LUIZ EDUARDO SOARES, ALVARO NOVIS e ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO** pela prática do crime previsto no art. 1º, § s 1º e 4º da lei nº 9.613/98;

Fato 05: **DEONILSON ROLDO e JORGE ATHERINO** pela prática do crime previsto no art. 1º, § s 1º e 4º da lei nº 9.613/98;

Fato 06: **DEONILSON ROLDO** pela prática do crime previsto no art. 1º, § s 1º e 4º da lei nº 9.613/98; e

V. REQUERIMENTOS

Em razão da propositura da presente ação penal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer:

- a) a juntada dos documentos anexos mencionadas ao longo desta denúncia;
- b) o recebimento e processamento da denúncia, com a citação dos denunciados para o devido processo penal;
- c) confirmadas as imputações, a condenação dos denunciados;

envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998)

²² Deltan Dallagnol in CARLI, Carla Veríssimo de (org.). **Lavagem de dinheiro: prevenção e controle penal**. 1. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2012.



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

- d) em relação aos investigados não denunciados, o prosseguimento das investigações em relação a eles;
- e) quando ao leniente **LUCIANO RIBEIRO PIZZATTO**, considerando as omissões constatadas, o afastamento provisório dos benefícios conferidos no acordo de leniência, para que ao final da instrução seja julgada a responsabilidade criminal do denunciado;
- f) pede a fixação da reparação mínima do dano em R\$ 4 milhões;

ROL DE TESTEMUNHAS:

- **PEDRO RACHE DE ANDRADE** (CPF: 855.750.037-87), localizada na alameda Honduras, nº 220, Alphaville, Barueri, São Paulo/SP, CEP: 06470-130;
- **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, diretor do DER/PR, profissão, nascido em 30/10/1966, CPF 556.265.489-04, RG 03.360.108-5/PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gosrki, 1101, casa 01, Mossungue, Curitiba/PR,
- **ISAIAS UBIRACI CHAVES SANTOS**, brasileiro, CPF: 053.628.905-06, residente na rua Bergamota, 322, apartamento 53, São Paulo/SP.
- **HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA FILHO (HILBERTO SILVA)**, brasileiro, inscrito no CPF nº 105.062.765-20, nascido em 16/11/1955, filho de Neude da Silva, com endereço na Rua Sabino Silva, 443, 901, Ondina, Salvador/BA

Curitiba, 3 de setembro de 2018.

Orlando Martello

Procurador Regional da República

Carlos Fernando dos Santos Lima

Procurador Regional da República

Antônio Carlos Welter

Procurador Regional da República

Athayde Ribeiro Costa

Procurador da República

Laura Gonçalves Tessler

Procuradora da República

Isabel Cristina Groba Vieira

Procuradora Regional da República

Diogo Castor de Mattos

Procurador República

Januário Paludo

Procurador Regional da República

Roberson Henrique Pozzobon

Procurador da República

Jerusa Burmann Viecili

Procurador da República

Julio Carlos Motta Noronha

Procurador da República

Deltan Martinazzo Dallagnol

Procurador da República



MPF

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
FORÇA-TAREFA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA – PARANÁ.**

5071379-25.2014.4.04.7000 (IPL ODEBRECHT)

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos autos acima identificados, por seus Procuradores da República signatários, vem dizer e requerer o quanto segue:

Oferece denúncia, em separado, com 42 laudas, em face de 11 acusados.

O MPF esclarece que outras denúncias serão oferecidas oportunamente em relação a investigados citados mas não formalmente acusados neste momento.

O MPF requer ainda a continuidade das investigações no mesmo IPL para apurar com maior precisão a conduta de outros investigados que não foram, na presente oportunidade, denunciados. Também, a continuidade das investigações segue para esclarecimento de outros crimes antecedentes ainda não esclarecidos por completo.

Curitiba, 3 de setembro de 2018.

Orlando Martello

Procurador Regional da República

Carlos Fernando dos Santos Lima

Procurador Regional da República

Antônio Carlos Welter

Procurador Regional da República

Athayde Ribeiro Costa

Procurador da República

Laura Gonçalves Tessler

Procuradora da República

Isabel Cristina Groba Vieira

Procuradora Regional da República

Diogo Castor de Mattos

Procurador República

Januário Paludo

Procurador Regional da República

Roberson Henrique Pozzobon

Procurador da República

Jerusa Burmann Viecili

Procurador da República

Julio Carlos Motta Noronha

Procurador da República

Deltan Martinazzo Dallagnol

Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PR-00069833/2018 DENÚNCIA**

.....
Signatário(a): **ATHAYDE RIBEIRO COSTA**

Data e Hora: **05/09/2018 14:10:15**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIO CARLOS MOTTA NORONHA**

Data e Hora: **05/09/2018 14:04:57**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL**

Data e Hora: **05/09/2018 14:07:02**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DIOGO CASTOR DE MATTOS**

Data e Hora: **05/09/2018 14:03:39**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LAURA GONCALVES TESSLER**

Data e Hora: **05/09/2018 14:04:44**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 967064D1.9A8B3346.FF6AE002.B8C74AE7